



MEDICINA CERTIFICADO

USP

Liga de Combate à Febre Reumática
LCFR

Hospital das Clínicas
FMUSP
61 ANOS



A Liga de Combate à Febre Reumática da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo certifica que

CRISLAINE LOQUETI SANTOS

participou do XVII Curso de Eletrocardiograma desta Liga, realizado no Teatro da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo nos dias 26 e 27 de outubro de 2015, com carga horária total de 5h, na qualidade de ouvinte.

Guilherme dos Santos Perez
Guilherme dos Santos Perez
Diretor Acadêmico Organizador do Curso

Dr. Guilherme Sobreira Sprina
Dr. Guilherme Sobreira Sprina
Supervisor Docente da Liga de Combate à Febre Reumática

24° O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia retrográfica conforme o original



SET. 2018

- Rosângela Bueno de Oliveira Silva
- Américo da Costa Júnior
- S.F. Marcelino Aparecido da Silva - Aux.

CÓPIA EXTRAIDA EM CARTÓRIO

CERTIFICADO



A LIGA DE GESTÃO EM SAÚDE DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP CERTIFICA QUE

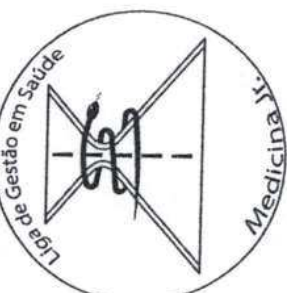
CRISLAINE LOQUETI SANTOS

MEDICINA

PARTICIPOU DE SEU VIII CURSO INTRODUTÓRIO, REALIZADO NOS DIAS 15 E 16 DE SETEMBRO DE 2014, NA FACULDADE DE MEDICINA DA USP, COM DURAÇÃO DE 6

HORAS, NA QUALIDADE DE OUVINTE

SÃO PAULO, 30 DE SETEMBRO DE 2014



Dra. Ana Maria de Ulhôa Escobar
Professora Orientadora da Liga de Gestão em Saúde

Bruno Morato Faria
Presidente da Liga de Gestão em Saúde

Colégio Notarial do Brasil
115030-000
AUTENTICAÇÃO
1049AW0015553
S.P. 19 SET. 2014

N - Subd. Indianópolis
TTI MEROLA - OFICIAL
SP - 04517-050 - TEL: 5543-1519
C - Autentico a presente
fi: conforme o original
do que dou fé.

- ESCRUVENTES
- Alex Moreira Santos Junior
 - Patricia Oliveira da Costa
 - Marcelo Andre de Alcântara
 - Rosângela Bueno de Oliveira Silva
 - Américo da Costa Júnior
 - S.E. Marcelo Aparecido da Silva - Aux.

CÓPIA EXTRAIDA EM CARTÓRIO

LIGA DE CEFALÉIAS
E
ALGIAS CRANIOFACIAIS

MEDICINA
USP

Certificado

A Liga de Cefaleias e Algias Craniofaciais do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo certifica que

Crislaine Loqueti Santos

Participou do XX Curso Introdutório à Liga de Cefaleia, realizado na Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, totalizando 12 horas, na qualidade de

Ouvinte

[Signature]
 Dra. Ida Fortini
 Coordenadora-Geral da Liga de Cefaleias e Algias Craniofaciais

[Signature]
 João Paulo V. T. Ribeiro de Oliveira
 Presidente da Liga de Cefaleias e Algias Craniofaciais

[Signature]
 Leandro Ryuchi Iuamoto
 Presidente do Departamento Científico

São Paulo, 14 de Abril de 2013



- ESCRITÓRIOS
- Alex Moreira Santos Junior
 - Patricia Oliveira da Costa
 - Marcelo Andre de Alcântara
 - Rosângela Bueno de Oliveira Silva
 - América da Costa Júnior

CÓPIA EXTRAIDA EM CARTÓRIO

XI ENFESP 2013

UNIVERSIDADE
USF
USP

Certificado

CRISLAINE LOQUETI SANTOS

participou do Curso Pré-Encontro "Primeiros Socorros no Trauma Ortopédico", do XI Encontro de Enfermeiros de Hospitais de Ensino do Estado de São Paulo – ENFHESP, realizado na Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, no dia 02 de junho de 2013, com carga horária de 04 horas.

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado de que dou fé.

S.P. 19 SET, 2018

ESCRITÓRIOS
 Alex Moreira Santos Junior
 Patrícia Oliveira da Costa
 Marcelo Andre de Alcântara
 Rosângela de Oliveira Silva
 Americo de Souza Junior
 Marcelo de Azevedo da Silva - Aux.



Alda V. N. Soares
Enf.ª. Dra. Alda Valéria Neves Soares
Vice-Presidente

Cibele M. Luvizotti
Profa. Dra. Cibele Andruccioli de Mattos Pimenta
Presidente

41638/118
740
→



Escola de Educação Permanente

Credenciada pela Portaria CEE-GP nº 233/2010 publicado no DOE-SP de 22/09/2010 e Parecer CEE nº 360/2010 publicado no DOE-SP de 27/08/2010



CERTIFICADO

A Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo confere o presente certificado a **Crislaine Loqueti Santos**, CPF 410.470.118-16, por ter participado do "Ciclo de Simposios sobre Saúde Pública 2014 - EAD", no período de 01 de Setembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Carga Horária de 30 horas, modalidade a distância.

Temas: A Incorporação Tecnológica no Complexo Industrial em Saúde, Abertura dos Ciclos I, Educação Permanente e Certificação Profissional, Financiamento e Sustentabilidade do SUS, Graduação em Medicina, II, III, Inovação, Modelos de gestão, Necessidades de cuidados e demandas aos serviços de saúde, Organização do sistema de saúde brasileiro e modelos de atenção, Planejamento de Recursos Humanos na Saúde, Política Industrial, Regulação / Legislação, Residência Médica, eficiência e qualidade do sistema de saúde.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2015.

24° O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 19 SET. 2018

Alex Moreira Santos Junior
Patricia Oliveira da Costa
Marcelo Andre de Alcântara
Buene de Oliveira Silva
da Costa Júnior
Aparecida da Silva - Aux.



Guido Cerri

Prof. Dr. Giovanni Guido Cerri
Diretor da FMUSP

Antônio José Rodrigues Pereira

Engenheiro Antonio José Rodrigues Pereira
Superintendente

4638/1
741
S

CÓPIA EXTRAÍDA
EM CARTÓRIO

Código de autenticação: 0636512080
A autenticidade pode ser verificada no endereço: <http://eeop.hc.fm.usp.br/saude-publica/certificado>



CONGRESSO INTERNACIONAL DE Humanidades & Humanização em Saúde
 Dimensões do Humano no Ensino e nas Práticas de Saúde

Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e Hospital das Clínicas - FMUSP

realização
MEDICINA
 USP

apoio
GOVERNO DO ESTADO SAO PAULO
 A Presidência do Estado

HC
 HOSPITAL DAS CLÍNICAS
 FMUSP

31 de março e 1º de abril de 2014 - Centro de Convenções Rebouças - São Paulo - SP

CERTIFICADO

Certificamos que o trabalho científico intitulado **ATENÇÃO CENTRADA NO USUÁRIO COMO ATRIBUTO DO TRABALHO EM EQUIPE E PRÁTICA INTERPROFISSIONAL COLABORATIVA NA ATENÇÃO BÁSICA (10646)**, de autoria de **HELOISE LIMA FERNANDES AGRELI, MARINA PEDUZZI, CRISLAINE LOQUETI, MARIANA CHARANTOLA SILVA** foi apresentado em forma de PÔSTER no dia **31 de Março de 2014** durante o Congresso Internacional de Humanidades & Humanização em Saúde FMUSPHC 2014 – Dimensões do Humano no Ensino e nas Práticas de Saúde, realizado nos dias 31 de março e 01 de abril de 2014, no Centro de Convenções Rebouças em São Paulo – SP.

São Paulo, 01 de abril de 2014.

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
 IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
 Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado no que dou fé.

S.P. 19 SET. 2010



CÓPIA EXTRAÍDA EM CARTÓRIO

Giovanni Guido Cerri
 Prof. Dr. Giovanni Guido Cerri

Dra. Izabel Cristina Rios
 Presidente da Comissão Organizadora

José Ricardo de Carvalho Mesquita Ayres
 Vice-presidente

4638/18
 742
 J



Escola de Educação Permanente

Credenciada pela Portaria CEE-GP nº 233/2010 publicado no DOE-SP de 22/09/2010 e Parecer CEE nº 360/2010 publicado no DOE-SP de 27/08/2010



Rede Humaniza FMUSPHC

CERTIFICADO

A Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo confere o presente certificado a **Crislaine Loqueti Santos**, CPF 410.470.118-16, por ter participado do "Congresso de Humanidades e Humanização em Saúde 2014", no período de 01 de Julho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Carga Horária de 30 horas, modalidade a distância.

Temas: A condição humana, Acolhimento em vários cenários, Boas práticas de humanização, Comunicação e cuidado, Conferências, Contexto do cuidar, Cuidado ao paciente, Cuidar na infância, Ensinar e aprender com arte, Ensino e aprendizagem de humanidades e humanização e Pesquisa em humanidades e humanização na saúde, Experiências de ensino, Formação ética e humanista dos profissionais de saúde, Gestão inclusiva e liderança para a humanização, Gestão participativa, Humanização como estratégia de gestão e qualidade de serviços, Humanização na atenção ao profissional de saúde, O pensar e agir ético nas práticas de saúde e a humanização, O profissional da saúde e a humanização, Pesquisa em Humanidades e Humanização, Práticas do cuidar.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2015.

24º O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado de que dou fé.

Prof. Dr. Decio Mion Jr.
Diretor
EEP/HCFMUSP

Prof. Dr. Giovanni Guido Cerri
Diretor da FMUSP

Prof. Dra. Izabel Cristina Rios
Coordenadora do
Núcleo Técnico e
Científico de Humanização

4638/18

743



S.P. 18 SET. 2018

- Alex Moreira Santos Junior
- Mariana Oliveira da Costa
- André de Alcântara
- Bruno de Oliveira Silva
- Mariana da Costa Júnior
- Marcelo Aparecido da Silva - Aux.

CÓPIA EXTRAÍDA EM CARTÓRIO



4638/18
744
7



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENFERMAGEM

CERTIFICO QUE

CRISLAINE LOQUETI SANTOS

PARTICIPOU DA

1ª ETAPA DO

22º SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

REALIZADA NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2014, NESTA ESCOLA,

COM O TRABALHO

“O CUIDADO CENTRADO NO PACIENTE: ANÁLISE DOCUMENTAL NA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA” – ÁREA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SOB ORIENTAÇÃO DA PROFA.

DRA. MARINA PEDUZZI.

SÃO PAULO, 05 DE SETEMBRO DE 2014.

PROFA. DRA. MARIA DE FÁTIMA FERNANDES VATTIMO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PESQUISA

ESCOLA DE ENFERMAGEM

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 678 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 19 SET. 2018
ESCRITÓRIOS
Alex Moreira Santos Junior
Patricia Oliveira da Costa
Luís André de Alcântara
Luís Roberto de Oliveira Silva
Rafael da Costa Júnior
Rafael Aparecido da Silva - Aux.

Colégio Notarial do Brasil S.E.
115030
AUTENTICAÇÃO
1049AW0015556

CÓPIA EXTRAÍDA EM CARTÓRIO



4638/18
745
4



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENFERMAGEM**

CERTIFICO QUE

CRISLAINE LOQUETI SANTOS

APRESENTOU O TRABALHO

“A ENFERMAGEM FRENTE AO TRABALHO EM EQUIPE COM FOCO NO USUÁRIO: UMA ANÁLISE DAS ATITUDES PROFISSIONAIS COM BASE NO CONCEITO DE CLIMA DE EQUIPE” – ÁREA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SOB ORIENTAÇÃO DA PROFA. DRA. MARINA PEDUZZI E COLABORAÇÃO DE HELOISE LIA FERNANDES AGRELI E MARIANA CHARANTOLA SILVA NA

1ª FASE DO

23º SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2015, NESTA ESCOLA.

SÃO PAULO, 15 DE SETEMBRO DE 2015.

PROFA. DRA. MARIA DE FÁTIMA FERNANDES VATTIMO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PESQUISA

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 19 SET. 2016

- Alex Moreira Santos Junior
- Patrícia Oliveira da Costa
- Marcelo André de Costa
- Rosângela R. Costa de Alcântara
- S.E. Américo Costa Junior
- S.E. Américo Costa Junior

CÓPIA EXTRAÍDA EM CARTÓRIO





Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

ATESTADO

Atesto que **Crislaine Loqueti Santos**, Nº USP 8034110, foi bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC/CNPq/USP/2014-2015), no período de 01/08/2014 a 31/07/2015, no desenvolvimento do Projeto de Pesquisa "A enfermagem frente ao trabalho em equipe com foco no usuário: uma análise das atitudes profissionais com base no conceito de clima de equipe", sob orientação da Prof.ª Dr.ª Marina Peduzzi.

São Paulo, 15 de setembro de 2015.

Prof.ª Dr.ª Maria de Fátima Fernandes Vattimo
Presidente da Comissão de Pesquisa da
Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo

4638/18
746
5

EM DIGITAL

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 19 SET. 2015

Alex Moreira Santos Junior
 Patricia Oliveira da Costa
 Marcelo Andre de Alcântara
 Rosângela Bueno de Oliveira Silva
 Américo da Costa Júnior
 Aparecido da Silva - Aux.

CÓPIA EXTRAÍDA EM CARTÓRIO





ATESTADO

Atesto que **CRISLAINE LOQUETI SANTOS**, Nº USP 8034110, foi bolsista do Programa de Iniciação Científica da Universidade de São Paulo (PICUSP – 2013/2014 - Institucional/RUSP), no período de 01/08/2013 a 31/07/2014, no desenvolvimento do Projeto de Pesquisa "**O cuidado centrado no paciente: análise documental na política de Atenção Primária**", sob orientação da Prof.ª Dr.ª Marina Peduzzi.

São Paulo, 10 de outubro de 2014.

Prof.ª Dr.ª Maria de Fátima Fernandes Vattimo
Presidente da Comissão de Pesquisa da
Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo

4638/18
747
A

EM BOMBA

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 19 SET. 2014

- ESCRIVANHAS
- Alex Moreira Santos Junior
- Patrícia Oliveira da Costa
- Marcelo André de Alcântara
- Rosângela de Oliveira Silva
- Patrícia de Oliveira Silva - Aux.

CÓPIA EXTRAÍDA EM CARTÓRIO





III Encontro de Enfermagem Universitário da USP



Certificado

Certifica-se que Crislaine Loqueti Santos participou do curso de **Enfermagem e Gestão em Saúde**, no III Encontro de Enfermagem Universitário da Universidade de São Paulo, no período de 05 a 09 de Novembro de 2012, com carga horária de 08 horas, na qualidade de **ouvinte**.

São Paulo, 09 de Novembro de 2012

4638/18
748

<u>Andressa Akina Thammada</u> Diretora III EEU-USP	<u>Karine Gereroso Hohl</u> Diretora III EEU-USP	<u>Paula Alves de Oliveira Luchesi</u> Diretoria III EEU-USP	<u>Prof. Dr. Cecília Helena de Siqueira Sigaud</u> Presidente de Honra
<u>Prof. Dr. Diná de Almeida Lopes Monteiro da Cruz</u> Diretora da EEUSP			

24º O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia representativa conforme o original
a mim apresentado que dou fé.

S.P. 19 SET. 2012



CÓPIA EXTRAÍDA EM CARTÓRIO

4638/18
749
2

Projeto Inglês para São Paulo

This is to certify that

Cristaine Laqueti Santos

has successfully taken and completed the
Professional English

São Paulo, December 2012



This document must bear the raised, embossed school seal certifying its authenticity

[Signature]
Head of School

[Signature]
Chief Certification Officer

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 19 SET. 2012

- ESCREVENHAS
- Alex Moreira Santos Junior
- Patricia Oliveira da Costa
- Marcelo Andre de Alcântara
- Rosângela Buono de Oliveira Silva

CÓPIA EXTRAÍDA EM CARTÓRIO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Conselho Federal de Enfermagem
 Inscrição - COREN SP 000181699
 ENFERMEIRO



NOME CIVIL
 LILIAN CIBELE ZANOCCO
 GASPAROTTO
 NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
 JAU
 SP
 BRASILEIRA

11982338

FILIAÇÃO
 GILBERTO ZANOCCO

THEREZINHA DE FATIMA DA
 SILVA ZANOCCO

IDENTIDADE
 333113780

ORGAO EMITIDOR
 SSPSP

CPF
 309.759-578-30

DATA DE EMISSAO
 15/02/2018

DATA DE NASCIMENTO
 20/10/1982

DATA DE VALIDADE
 15/02/2023



Colegio Notarial
 TRACEMA BOQUETTI
 AUTENTICACAO
 1049A-W00016484
 Indianópolis
 LA - OFICIAL
 Tel: 5543-1519
 a presente
 o original
 fe.

PROTOKOLO SM
 RECEBI
 EM...../...../.....

MUNICIPIO DE CACAPAVA
 PROC. Nº 4638/18
 FLS. Nº 750
 (ASS) *[Signature]*

S.P. 19 SET. 2018

- ESCREVENIES
- Alex Moreira Santos Junior
 - Patricia Oliveira da Costa
 - Marcelo Andre de Alcântara
 - Rosângela Bueno de Oliveira Silva
 - Américo da Costa Júnior
- S.E. Marcelo Aparecido da Silva - Aux.

CÓPIA EXTRAIDA
 EM CARTÓRIO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

33.311.378-0 - 22/NOV/2012

LILIAN CIBELE ZANOCCO
 GASPARTTO
 GILBERTO ZANOCCO

E TEREZINHA DE FATIMA SILVA
 ZANOCCO

JAU - SP

JAU - SP
 JAU

CC: LV.B09 / FLS. 67 / N.002154
 309159578/30

180 Delegado
 Divisão de
 Registro de
 Identificação
 do Estado de
 São Paulo

LEI Nº 7.116 DE 28/08/03

MUNICÍPIO DE CACAPAVA

PROC. Nº 4638/18

FLS. Nº 751

(ASS) 2

24º O.R.C.P.N. - Subd. Indianópolis
 IRACEMA BOQUETTI MEBOLA - OFICIAL
 Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04511-050 - Tel: 5543-1519

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia reprográfica conforme o original
 a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 19 SET, 2010

ESCREVANIES

Alex Moreira Santos Junior

Patricia Oliveira Costa

Marcelo Andre de Alcântara

Angélica Spang de Oliveira Silva

Americo da Costa Junior

Marcelo de Almeida

1049AW0015462

EXTRADA
 EM CARTÓRIO

PROIBIDO PLASTIFICAR

8210-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

8360-017572

CARTEIRA DE IDENTIDADE

F. Zanoocco

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
 PROC. N.º 4038/18
 FLS. N.º 752
 (ASS)

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.
 Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.
 Cada acidente é uma lição que deve ser aproveitada para evitar maiores desgastes.
 Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.
 Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.
 Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.
 Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.
 As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.
 Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.
 Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.
 Converse e discuta no trabalho predispondo a actitudes pela desatenção.
 Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
 Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
 Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.
 Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.
 Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes.
 Use equipamentos de protecção adequados a seu serviço.
 Combata o manjeiro dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número **051579** Série **00277-SP**



Rubeli Domocco
 ASSINATURA DO PORTADOR

Colégio Notarial do Brasil
 115030
 AUTENTICACAO
 1049AW0015463

G. P. N - Subd. Indianópolis
 BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
 Autentico a presente cópia fotográfica conforme o original apresentado do que dou fé.

S.P. 19 SET, 2016

- ESCRIVANES
- Alex Moreira Santos Junior
 - Patricia Oliveira da Costa
 - Marcelo Andre de Alcântara
 - Rosângela Bueno de Oliveira Silva
 - Américo da Costa Júnior
- S.E. Marcelo Aparecido da Silva - Aux.

CÓPIA EXTRAIDA EM CARTÓRIO

MUNICÍPIO DE CACAPAVÁ
 PROC. Nº 4638118
 FLS. Nº 753
 (Ass) *[Handwritten mark]*

"A PRESENTE CÓPIA É PARTE DE UM DOCUMENTO"

CONTRATO DE TRABALHO

24º O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
 IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFIC
 Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-
 AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presen
 cópia reprográfica conforme o origi
 a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 19 SET. 2018

ESCREVENTES
 Alex Moreira Santos Junior
 Patricia Oliveira da Costa
 Marcelo Andre de Alcântara
 Rosângela Bueno de Oliveira Silva
 Américo da Costa Junior
 S.E. Marcelo Aparecido da Silva
 115030
 AUTENTICAÇÃO
 1049AW0015454

Nome da Empresa: Hospital São Francisco Sociedade
 Empresária LTDA
 CNPJ/ME: 55.980.882/0001-90
 Endereço: Rua Benedito de Campos, 912
 Município: RIBEIRÃO PR: TO Estado: SP
 Esp. do Estabelecimento: 2610101
 Denominação CNAE: Atividades de atendimento hospitalar,
 exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a
 urgências
 Função: Supervisor Unidades 01
 CBO: 410105
 Data de Admissão: 07/03/2016 - Registro: 4010123 Folha /
 Ficha: 4010123
 Remuneração: 3.506,44 por mês - Três mil, quinhentos e
 seis reais e quarenta e quatro centavos.

Nome da Empresa: Hospital São Francisco Sociedade
 1º
 Data saída de 19 de 2014
 1º
 SAO FRANCISCO SYSTEMAS DE SAUDE S/A LTDA
 2º
 Com. Dispensa CD Nº
 2º

24º O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
 IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFIC
 Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-
 AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presen
 cópia reprográfica conforme o origi
 a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 19 SET. 2018

ESCREVENTES
 Alex Moreira Santos Junior
 Patricia Oliveira da Costa
 Marcelo Andre de Alcântara
 Rosângela Bueno de Oliveira Silva
 Américo da Costa Junior
 S.E. Marcelo Aparecido da Silva
 115030
 AUTENTICAÇÃO
 1049AW0015464

CONTRATO DE TRABALHO
 48.211585/0007-001

Empresário: Sociedade Beneficente Caminho
 de Damasco - SBCD
 CNPJ/ME Rua: Lacerdemonia, 920
 Rua: Jardim Brasil - CEP: 04.634-024
 Município SÃO PAULO - SP
 Esp. do estabelecimento
 Cargo: Assistente Administrativo
 Data admissão: 17 de março de 2014
 Registro nº Fls./Ficha
 Remuneração especificada: R\$ 6.000,00
 S.E. Rosângela Bueno de Oliveira Silva

1º
 Ass. do empregador ou a cargo c/est.
 Com. Dispensa CD Nº
 A PRESENTE CÓPIA É PARTE DE UM DOCUMENTO
 2º
 Sociedade Beneficente Caminho de Damasco - SBCD
 Data saída de
 1º
 Com. Dispensa CD Nº
 A PRESENTE CÓPIA É PARTE DE UM DOCUMENTO
 2º

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Lilian Cibele da Silva Zanone*
Loc. Nasc. *Foz de Iguaçu* Est. *SP* Data *20.10.80*
Filiação *Francisco Zanone e Silvana Zanone*
Doc. Nº *PE-33.311-378-0-EM-SP-05/105195*

41638/48
754
2

021238 ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
Exp. em / / Estado
Obs.:
Data Emissão *24.01.01* DR

ANTONIO ALVARO BORGES
Assimilador de Funções
PF. 474.735

S.P. 19 SET. 2018
ESCRIVENIAS
Alex Moreira Santos Junior
Patricia Oliveira da Costa
Marcelo Andre de Alcântara
Rosângela Bueno de Oliveira Silva
Américo da Costa Junior
S.E. Marcelo Aparecido da Silva - Aux.
115030 AUX.
AUTENTICACAO
1049AW0015453

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)
Nome
Nome **ESPACO**
Nome **NÃO**
Doc.
Nome **PRENCHIDO**
Doc.
Est. Civil
Doc.
Nascimento
Doc.
"A PRESENTE CÓPIA
É PARTE DE UM
DOCUMENTO."

Colégio Noturno do Brasil
115030
AUTENTICACAO
1049AW0015452

S.P. 19 SET. 2018
ESCRIVENIAS
 Alex Moreira Santos Junior
 Patricia Oliveira da Costa
 Marcelo Andre de Alcântara
 Rosângela Bueno de Oliveira Silva
 Américo da Costa Junior
S.E. Marcelo Aparecido da Silva - Aux.

RECEBIDO DE COPIA
PROC. Nº
FLS. Nº
(LARG)

Fláur

Fundação Educacional Dr. Raul Pavao Jahu

Faculdades Integradas de Jaú Diploma

A Diretora das Faculdades Integradas de Jaú, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de Enfermagem em 21 de Dezembro de 2007, confere o título de Bacharel a

Lilian Cibele da Silva Zanocco

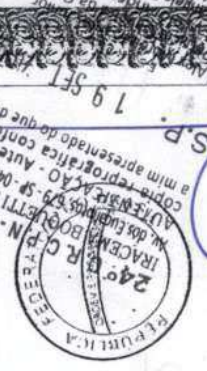
de nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida em 20 de outubro de 1982, RG nº 33.311.378-0 - SP e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Jaú, 25 de Fevereiro de 2008

Julia Camille Intermi
Diretora
Prof.ª Dr.ª Cleusa Camilla Sáique

Ribilton Rocca
Diplomado

Guineufonso
Secretária
Sueli Virgínia Marra



CÓPIA EX. EM CARTÃO
Marcelo Aparecido da Silva - Aux.
Mencão da Costa Junior
Mencão de Oliveira Silva
Mencão de Alcântara
Mencão de Costa
Mencão de Costa Junior

MUNICÍPIO DE CACAPAVA (ASS)

Curso de Enfermagem

Reconhecimento

Portaria CEE-GP nº. 284 de 10/08/2006

Publicada no D. O. E. de 12/08/2006



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Seção de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 421655

Processo nº 2008.1.1868.25.9

nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96.

Bauru, 08 de Setembro de 2008.

[Signature]

.....
SANTIZABEL TORRECILHA VIEIRA
Técnico Acadêmico

De acordo:

[Signature]

.....
PROF. DR. JOSÉ-CARLOS PEREIRA
Vice-Diretor, em Exercício

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 19 SET. 2018

- ESCRIVENTES
- Alex Moreira Santos Junior
 - Patricia Oliveira da Costa
 - Marcelo Andre de Souza
 - Rosângela Bueno de Souza
 - Araceli da Costa Junior
 - Marcelo Aparecido de Souza



CÓPIA EXTRAÍDA
EM CARTÓRIO

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

CERTIFICADO

CEE Nº 0090/2017

COREN-SP

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo reconhece a Comissão de Ética de Enfermagem (C.E.E.) do(a) **UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL DR THELMO DE ALMEIDA CRUZ** empossada em 25 de Outubro de 2017, com validade até 25 de Outubro de 2020 e composta pelos seguintes membros:

CARGOS	PROFISSIONAIS
Presidente	JADER LAZARO PEREIRA
Secretário	JULIANO BATISTA ROCHA
3º Membro Efetivo	CRISLAINE LOQUJETI SANTOS
1º Suplente	EDNA MARA ORTIZ
2º Suplente	SANDRA REGINA GASTAO DA SILVA
3º Suplente	PRISCIANI CRISTINA ANDRADE LUCAS

FORMAÇÃO	COREN-SP Nº
QI	516375
QII	879891
QI	466251
QI	162373
QI	503402
QII	545680

24º O. R. C. P. N. Subd. Indianapolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico presente
cópia reprográfica conforme original
a mim apresentado do que dou fé.
S.P. 19 SET. 2017
COPIA EXTRAIBDA
M. CARTEIRO

ESCRIVANES
Alex Moreira Santos Junior
Marcia Oliveira da Costa
Marcia Andre de Alcântara
Rosângela Bueno de Oliveira Silva
S.E. Marcelo da Costa Junior
S.E. Américo Aparecido

116030
AUTENTICAÇÃO
1049AW0016485

Monique Sobottka Cavenaghi
Monique Sobottka Cavenaghi
Gerente da Fiscalização

São Paulo, 25 de Outubro de 2017.

Fabiola de Campos Braga Mattozinho
Fabiola de Campos Braga Mattozinho
Presidente do COREN-SP

MUNICÍPIO DE CACAPAVA
PROC. Nº 1620/18
FLS. Nº 756
F

MUNICÍPIO DE CAMARÁVA
PROC. Nº 4638/18
FLS. Nº 757
[ASS]

TOTAL

Certificada

Certificamos que o Sr.(a) *Lilian Cibele Zanocca Gasparotto*, participou do

CURSO:

Reanimação Cardiopulmonar Avançada para Enfermeiros

camarava SP
Carga Horária 10h

Sorocaba, 28 de Agosto de 2017

Enfº Tiago Ferreira de M. Coelho
Especialista em APH e Urgência e

Emergência
COREN-SP: 82025

Cursos e Aprimoramentos

24º O. R. C. P. N. - Subd. Indaiatuba
IRACEMA BOUQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 579 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P.

19 SET. 2018

ESCRIVENTES
Alex. Moreira Santes Junior
Patrícia Oliveira
Rosângela Aníbal
S.E. Marcelo Buelo
S.E. Marcelo da Costa
S.E. ...
CÓPIA EXTRAÍDA EM CARTÓRIO

115030
AUTENTICAÇÃO
1049AW0015456

Histórico Escolar

Disciplinas	Horas	Nota	Docentes Responsáveis e Titulação
Gerenciamento em Enfermagem e em UTI	21	9,0	Profa. Dra. Wilza Carla Spiri
Processo de Cuidar Enfermagem e em UTI	112	9,5	Profa. Dra. Magda C. Queiroz Dell'Acqua
Processo de Educar em Saúde e em Enfermagem	14	9,0	Profa. Dra. Wilza Carla Spiri
Cuidados de Enfermagem em UTI nos Principais Sistemas	91	10,0	Profa. Dra. Magda C. Queiroz Dell'Acqua
Metodologia da Pesquisa em Saúde e em Enfermagem	42	10,0	Profa. Dra. Cleusa Carmillo Atique
Estágio Prático Supervisionado/Orientado	40	10,0	Profa. Ms. Meire Cristina Noveli e Castro
Projeto de Pesquisa - Monografia	80		
TOTAL	400	Média 9,6	Frequência: 96,5 %

Monografia: "O uso de soluções para higiene oral em pacientes submetidos a ventilação mecânica na UTI: uma revisão da literatura." Nota: 10,0

FACULDADES INTEGRADAS DE JAÚ

CERTIFICADO REGISTRADO

SOB N.º 329 FL. 15

DAS FIIJ-EUTI EM 07/01/2010

SECRETARIA

Dr.ª Marcela Carinhato Almeida Prado Castro Valente

Diretora das Faculdades Integradas de Jaú

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
 IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
 Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia reprográfica conforme o original
 a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 19 SET. 2010

ESCALVENTES
 Alex Moreira Santos Junior
 Patricia Oliveira da Costa
 Marcelo Andre de Alcântara
 Rosângela de Oliveira Silva



COPIA EXTRAIDA
 EM CARTÓRIO

CÓPIA EXTRAÍDA
EM CARTÓRIO

24º O. R. C. P. N. Subd. Indianapolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel.: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 19 SET. 2018


TIERZIUS

PALS - PEDIATRIC ADVANCED LIFE SUPPORT
SAVP - SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM PEDIATRIA

Programação do Curso

Duração	Conteúdo
00:30	Introdução e Entrega das respostas do pré-teste
00:10	Boas Vindas, Apresentações e Administração do Curso
00:05	Visão Geral do Curso de SAVP
00:15	Visão Geral da Ciência de SAVP
01:30	Prática e Teste de Competência em SBV
00:15	Intervalo
01:30	Tratamento de Emergência / Urgências Respiratórias
00:45	Distúrbios de Ritmo / Eletroterapia
00:45	Acesso vascular + OVASC
00:45	Intervalo
00:30	Conceito de time de ressuscitação
00:10	Visão Geral da Avaliação Pediátrica
00:10	Visão Geral das Estações de Aprendizado
00:40	Discussão de Caso Básico : Casos Respiratórios 1-2-3-4
01:15	Simulações de Casos Respiratórios 1-2-3-4
00:15	Intervalo
00:20	Discussão de Caso Básico: Casos de Choque 5-6-7-8
01:20	Simulações de Casos de Choque 5-6-7-8
00:20	Encerramento e Considerações Finais
00:45	Discussão dos Casos Básicos Cardíacos 09-10-11-12
01:15	Simulações dos Casos Cardíacos 09-10-11-12
00:20	Intervalo
01:30	Revisão Geral
00:20	Resumo do Curso e Detalhes dos Testes



MUNICÍPIO DE CACAPAVA
PROC. Nº 4038/18
FLS. Nº 760
(ASS) 7

OSS
Organização Social de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de experiência técnica que a **Sra. LILIAN C. ZANOCCO GASPAROTTO**, portadora do **RG Nr. 33.311.378-0**, **CPF. Nr. 309.759.578-30** e **COREN Nr. 0181699/SP**, exerceu o cargo de Gerente Geral de Enfermagem no período de **Fev/2012** a **Dez/2014**, responsável por todo o gerenciamento e gestão assistencial e administrativo das unidades de saúde geridas pela **RPS – REDE DE PROMOÇÃO A SAÚDE** em parceria com a Secretaria de Saúde do Município de Americana – SP, atividades estas desempenhadas plenamente em concordância e exaltação perante a entidade e SMS do Município.

Unidades de Gestão do Programa PAIs de Americana – SP

- A. Unidade Básica de Saúde - Zanaga;
- B. Unidade Básica de Saúde - Gramado;
- C. Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Cidade Jardim;
- D. Núcleo de Especialidades;
- E. Unidade Básica de Saúde - Mathiensen.

UNIDADES	METAS MENSAIS	MEDIA DE ATENDIMENTO
PAI ZANAGA	6.440	7.599
PAI GRAMADO	6.038	7.125
UPA CID. JARDIM	1.550	1.829
PAI MATHIENSEN	2.818	3.325
NÚCLEO ESPECIALIDADES	8.082	9.537
EXAMES DE RAIO-X	2.221	2.621
UBS MATHIENSEN	1.600	1.888
TOTAIS	28.749	33.924

São Paulo, 04 de Fevereiro de 2015.

PAULO CELSO DE CARVALHO MORAIS
PRESIDENTE



24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P.

19 SET. 2015

ESCREVEREMOS
 Alex Moreira Santos Junior
 Patricia Oliveira da Costa
 Rosângela Andre de Alcântara
 Amén
 Manoel de Oliveira Siva
 Costa Junior
 Aparecido da Silva

COPIA EXTRAIDA
EM CARTÓRIO

MUNICIPIO DE CAÇAPAVA	
PROC. Nº	4038/18
FLS. Nº	761
(ASS)	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Gabriela, 158 - Garça - SP - CEP 17400-000

Fone/Fax: (14) 3471-4959 - e-mail: smsgabinete@garca.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA	
PROC. Nº	4638/18
FLS. Nº	762
(ASS)	J

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Eu, **Natalli Gaiato Cruz**, portador do RG nº 40.240.052-5, CPF nº 319.347.108-90, ocupante do cargo de secretária de saúde da **Secretaria Municipal de Saúde do município de Garça SP**, inscrita no CNPJ nº 44.518.371/0001-35, sediada à Rua: Gabriela, 148, bairro Labienópolis, município de Garça SP, **DECLARO**, que a **SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.211.585/0001-15, apresentou funcionamento regular nos últimos (3) três anos, sendo 2.015, 2.016 e 2.017 até a data desta declaração, período em que demonstrou qualificação técnica e capacidade operacional para exercer as atribuições de proponente na Operacionalização, Gerenciamento e Execução das Ações de Saúde.

Garça SP, 19 de fevereiro de 2.018.



Natalli Gaiato Cruz

Natalli Gaiato Cruz

Secretária de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Garça - SP

24º O.R.C.P.N - Subd. Indianópolis
 IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
 Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia reprográfica conforme o original
 a mim apresentado do que dou fé.

S.P.

17 SET. 2018



RECÓPIO DE NOTAS E PROTESTO DE LEIRAS E TÍTULOS DE GARÇA - SP
 Carolina Helena Sartori Gottardi - Tabelião
 Rua: ... Garça - SP - CEP: 17400-000 - Fone: (14) 3471-0305 / 3406-4323

Reconhecido por semelhança às firma(s) de:
NATALI GAIATO CRUZ

Documento SEM VALOR ECONOMICO e sem fé. Em test. da verdade.
 GARÇA, 19 de Fevereiro de 2018

JULIA FOGAÇA GONÇALVES - ESCRIVENTE

Julia Fogaça Gonçalves
Escrivente



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Gabriela, 158 - Garça - SP - CEP 17400-000
Fone/Fax: (14) 3471-4959 - e-mail: smsgabinete@garca.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA	
PROC. Nº	4638/18
FLS. Nº	703
(ASS)	J

DECLARAÇÃO

Declaramos a **existência de fato e do regular funcionamento da entidade SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO - SBCD, CNPJ: 48.211.585/0001-15**, com endereço à Rua: Gabriela nº 144, bairro Labienópolis, na cidade de Garça SP, o qual vem cumprindo integralmente a execução das suas atividades assistenciais em apoio a gestão de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme objeto de contrato firmado com esta Municipalidade no período de **janeiro de 2.017 a dezembro de 2.017** nos programas descritos abaixo:

- Programa Saúde da Família;
- Programa Saúde Bucal;
- Centro de Especialidades Odontológicas;
- Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, CAPS AD;
- Centro de Atenção Psicossocial I - CAPS I;
- Núcleo de Assistência Saúde da Família - NASF;
- UPA - Unidade de Pronto Atendimento;
- Serviço de Atenção Domiciliar - SAD

Garça SP, 29 de dezembro de 2.017.



Natali Gaiato Cruz

NATALI GAIATO CRUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TABELIONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA - SP
Carolina Helena Sartori Gottardi - Tabelião
Rua Barão do Rio Branco, 257 - Centro - Garça - SP - CEP: 17400-000 - Fone: (14) 3471-0309 / 3406-4329

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de :
NATALI GAIATO CRUZ _____
documento SEM VALOR ECONOMICO e sua fé. Em test. da verdade.
GARÇA, 08 de Janeiro de 2018

JULIA FOGAÇA GONÇALVES - ESCRIVENTE
R\$6,09 ATENDENTE:35

Julia Fogaça Gonçalves

Julia Fogaça Gonçalves
Escrivente

24º O.R.C.P.N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 579 - SP - 04517-050 - Tel: 5583-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 17 SET. 2018

ESCRIVENTES
 Paulo Henrique Merola - 1º Sub. Cr.
 Patricia da Silva Oliveira
 Alex Moreira Santos Ju.
 Marcelo André de Alca.
 Americo da Costa Junior
 Marcelo Aparecido Cruz

115030
AUTENTICAÇÃO
1049AV0995465

Valido somente com o selo de Autenticidade
RS



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Gabriela, 158- Garça-SP - CEP 17400-000
Fone/Fax: (14) 3471- 4959 - e-mail: csaudegarca@prefgarca.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE CACAPAVA	
PROC. Nº	4638/18
PES. Nº	704
(ASS)	<i>[Handwritten Signature]</i>

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO, CNPJ: 48.211.585/0001-15 cumpriu integralmente a execução das suas atividades assistenciais de prevenção e promoção de saúde em apoio a gestão de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme objeto de convenio firmado com esta municipalidade no período de Março à Dezembro de 2016 nos programas descritos abaixo:

- Programa Saúde da Família;
- Programa Saúde Bucal;
- Centro de especialidades Odontológicas;
- Centro de Especialidades;
- Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, CAPS AD;
- Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS I;
- Núcleo de Assistência Saúde da família -NASF;
- UPA I;
- Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.
- Telesaúde

Garça, 30 de dezembro de 2016



[Handwritten Signature]
Ary de Achilles Junior
Secretário Municipal de Saúde



TABELIONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA - SP
Carolina Helena Sartori Gottardi Tabelião
Rua do Rio Branco, 257 - Centro - Garça-SP - CEP 17400-000 - Fone: (14) 3471-0309/3496-620

Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de :
ARY DE ACHILLES JUNIOR

em documento SEM VALOR ECONOMICO e dou fé. La test. da verdade.
GARÇA, 19 de Dezembro de 2016

[Handwritten Signature]
Nairana Frabetti Monteiro - ESCRIVENTE
133-52 ATENDENTE:35

24º O.R.C.P.N - Subd. Indaiaopolis
IRACEMA BOUQUETTI MEROLA - Oficial
Av. dos Eucaliptos, 673 - SP - 04517-030 - Tel: 5513-3119
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P.

11 SET. 2016

Paulo Roberto
Alex M.
Marcelo
Américo

115036

1049AV0995468

EVENTOS
Merola - 1º Sub. Of.
Iva Oliveira



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Gabriela, 158- Garça-SP - CEP 17400-000
Fone/Fax: (14) 3471- 4959 - e-mail: csaudegarca@prefgarca.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMARACAPAVA
PROC. Nº 4638/18
FLS. Nº 766
(ASS) [assinatura]

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO, CNPJ: 48.211.585/0001-15 cumpriu integralmente a execução das suas atividades assistenciais de prevenção e promoção de saúde em apoio a gestão de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme objeto de convenio firmado com esta municipalidade no período de Janeiro à Julho de 2015 nos programas descritos abaixo:

- Programa Saúde da Família;
- Programa Saúde Bucal;
- Centro de especialidades Odontológicas;
- Centro de Especialidades;
- Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, CAPS AD;
- Centro de Atenção Psicossocial I - CAPS I;
- Núcleo de Assistência Saúde da família -NASF;
- UPA I;
- Serviço de Atenção Domiciliar - SAD.

Garça, 18 de Agosto de 2015



Ary de Achilles Junior
Secretário Municipal de Saúde

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 11 SET. 2015

ESCREVENTES
 Paulo Henrique Merola - 1º Sub. Of.
 Patricia de Silva Oliveira
 Alex Moreira Santos Junior
 Marcelo André de Arintara
 Aníbal da Costa Junior
 S.E. Marcelo Aparecido Silva - Atendente



TABELIONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA - SP
Carolina Helena Sartori Gottardi - Tabelião
Avenida Barão do Rio Branco, nº 257 - Centro - Garça - SP - CEP 17.400-000 - Fone/Fax: (14) 3471-0309

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
ARY DE ACHILLES JUNIOR
documento SEM VALOR ECONOMICO e do(a) Em test da verdade.
GARÇA, 19 de Agosto de 2015

JULIA FOGAÇA GONÇALVES - ESCRIVENTE
R\$4,89 ATENDENTE-11

Carolina Helena Sartori
Carolina Sartori



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

MUNICIPIO DE CAÇAPAVA	
PROC. N°	4038/18
FLS. N°	707
(Ass)	J

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a **SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO**, com sede à Rua Gabriela, nº 144, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 48.211.585/0001-15, responde por 03 (três) unidades do Programa de Saúde da Família, todos nesta cidade de Garça, há mais de 03 (três) anos, sendo sua diretoria no exercício de 2013, constituída dos seguintes membros de reconhecida idoneidade moral, sem nada constando nos arquivos que desabone a conduta dos mesmos:

PRESIDENTE: **JOSÉ ANTONIO POLETTO FILHO**
RG n.º 8.512.195-SSP/SP – CPF n.º 024.472.048-76
Rua Minas Gerais, 607 – Centro – Garça/SP

VICE-PRESIDENTE: **IGNÊS PRATT CASSETTARI**
RG n.º 7.853.202-SSP/SP – CPF n.º 314.718.768-37
Rua Plínio de Godoy, 83 – Centro – Garça/SP

Garça, 13 de março de 2014.


JOSE ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

LABORATORIO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE GARÇA - SP
Carolina Helena Sartori Gottardi - Tabelião
Rua Barão do Rio Branco, 237 - Centro - Garça - SP - CEP: 17.408-000 - Fone: (14) 3471-0305 / 3406-3299

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
JOSE ALCIDES FANECO

Documento SEM VALOR ECONOMICO e dou fe. E atesto da verdade.
GARÇA, 18 de Agosto de 2014.

JULIA FOGAÇA GONÇALVES - ESTREVENTE
R\$3,42 ATENDIMENTO

Julia Fogaça Gonçalves
Escrivente

24º O.R.C.P.N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 11 SET. 2018

ESCRIVENTES
Paulo Henrique Merola - 1º Sub. Of.
Patrícia da Silva Oliveira
Alex Moreira Santos
Marcelo Andre de Almeida
Americo da Costa Junior
S.E. Marcelo Aparecido Silveira

Habilado somente
com o selo de
autenticidade
R\$

115030
1049AV0995459



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

MUNICÍPIO DE CAPAPAVA
PROC. Nº 4638/18
FLS. Nº 708
(A&S)

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a **SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO**, com sede à Rua Gabriela, nº 144, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 48.211.585/0001-15, responde por 03 (três) unidades do Programa de Saúde da Família, todos nesta cidade de Garça, há mais de 03 (três) anos, sendo sua diretoria no exercício de 2012, constituída dos seguintes membros de reconhecida idoneidade moral, sem nada constando nos arquivos que desabone a conduta dos mesmos:

PRESIDENTE: **JOSÉ ANTONIO POLETTI FILHO**
RG n.º 8.512.195-SSP/SP – CPF n.º 024.472.048-76
Rua Minas Gerais, 607 – Centro – Garça/SP

VICE-PRESIDENTE: **IGNÊS PRATT CASSETTARI**
RG n.º 7.853.202-SSP/SP – CPF n.º 314.718.768-37
Rua Plínio de Godoy, 83 – Centro – Garça/SP

Garça, 21 de março de 2013.



[Handwritten Signature]
JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

Atestado de Funcionamento

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de: **JOSÉ ALCIDES FANECO**

Documento SEM VALOR ECONOMICO a ser usado apenas para fins de atestado de verdade.

Garça, 18 de Agosto de 2013

JULIA FOGAÇA GONÇALVES - ESCRIVENTE
105.42 ATENDENTE

Julia Fogaça Gonçalves
Escrivente

03307A01002628

05 MAR 2013

24º O.R.C.P.N. - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfrica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 11 SET 2018

- ESCREVENTES
- Paulo Henrique Merola - 1º Sub. Of.
 - Patrícia da Silva Oliveira
 - Alex Moreira Santos Jun
 - Marcelo Andre de Alcân
 - Americo da Costa Junior
 - S.E. Marcelo Aparecido Silva

Colégio do Brasil

1049AV0995472

AUTENTICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

MUNICÍPIO DE CAMARACAPAVA	PROCC. Nº 4638	O trabalho tudo vem
	FLS. Nº 730	PREFEITURA DE JUQUITIBA
	(ASS)	

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Eu, **Aline Sayuri Peruchi**, portador da CI nº 44.078.434-7, CPF nº 310.623.518-78, ocupante do cargo de **Secretaria de Higiene e Saúde da Unidade Mista de Saúde de Juquitiba**, inscrita no CNPJ nº 46523155/0001-03, sediada à Rua José Antônio Nunes nº 90, DECLARO, que a **SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.211.585/0001-15, apresentou funcionamento regular no período de março de 2017 até a data desta declaração, período em que demonstrou qualificação técnica e capacidade operacional para exercer as atribuições de proponente na Operacionalização, Gerenciamento e Execução das Ações de Saúde.

Juquitiba, 07 de março de 2018.

TABELIONATO DE JUQUITIBA

Dra. Aline Sayuri Peruchi
Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

ALINE SAYURI PERUCHI
Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

24º O. R. C. P. N. - Subd. Indaiatuba
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
- AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE JUQUITIBA
Bel. Reinaldo José da Luz - Oficial e Tabelião - Bel. Luciano Tadeu de Andrade Luz - Oficial e Tabelião Substituto
Rua José Antonio Nunes, nº 90 - Centro - CEP: 06.950-000 - Juquitiba - SP - Fone: (11) 4681-2001 - e-mail: cartorio@juquitiba.sp.gov.br

Reconheço por semelhança a firma sem valor econômico de
ALINE SAYURI PERUCHI e dou fé.
Juquitiba, 07 de março de 2018

Em testemunho da verdade.
REINALDO JOSÉ DA LUZ - Oficial e Tabelião
Valor 5,99 - Cart. 0514 Guis. 53 - Nr: 09:14

S.P. 11 SET. 2018
Paulo Henrique Merola
Patricia do Silveira
Alexandre
Araceli dos Santos Junior
Renato da Costa Junior
Marcelo Aparecido da Silva
AUTENTICAÇÃO
1049AV0995460



MUNICIPIO DE CACAPAVA
PROC. Nº 4638/18
FLS. Nº 471
(ASS)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO – SBCD** – sito a Rua Gabriela, 144 – Bairro Labienópolis – Garça – SP, portadora do **CNPJ: 48.211.585/0001-15**, vem cumprindo a contento e integralmente com o cronograma de implantação e adequação do **Pronto Socorro Municipal e Ambulatório de Especialidades Médicas do município de Juquitiba – SP**, de acordo com o Plano de Trabalho, bem como com a execução das atividades assistências, operacionais e ações de apoio a gestão em saúde atingindo as metas quantitativas e qualitativas pactuadas em contrato de gestão hospitalar firmado em março de 2017 com esta municipalidade.

Juquitiba, 23 de maio de 2017.

ABELIONATO DE JUQUITIBA



DRª. ALINE SAYURI PERUCHI
Secretária Municipal de Higiene Saúde

24º O. R. C. P. N - Subd. Indaiatuba
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 11 SET. 2018

ESCREVENTES

- Paulo Henrique Merola - 2º Sub. Cr.
- Patricia da Silva Oliveira
- Alex Moreira
- Marcelino

S.E.

115030
AUTENTICAÇÃO
1049AV0995453



Handwritten notes and stamps in the top left corner, including the number '118818'.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO - SACO - S/A - s/s de l.a. - inscrita no CNPJ nº 08.211.682/0001-73, vem cumprindo a contento o contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e impressão do Centro de Saúde Municipal e Ambulatório de Especialidades Médicas do município de Juquitiba - SP, de acordo com o Plano de Trabalho, bem como com a execução das atividades assistenciais operacionais e ações de apoio à gestão em saúde dirigidas às metas quantitativas e qualitativas pactuadas em contrato de gestão hospitalar firmado em março de 2017 com esta municipalidade.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE JUQUITIBA
 Zel. Reinaldo José da Luz - Oficial e Tabelião / Zel. Luciano Tadeu de Andrade Luz - Oficial e Tabelião Substituto
 Rua José Antonio Nunes, nº 25 - Centro - CEP: 06.950-000 - Juquitiba - SP - Fone: (11) 4991-2001 - e-mail: cartorio@juquitiba.sp.gov.br

Reconheço por semelhança a firma sem Valor econômico de ALINE SAYURI PERUCHI e dou fé. *****

Juquitiba, 24 de maio de 2018

Em testemunho da verdade.

LUCIANO TADEU DE ANDRADE LUZ - Substituto - 4

Valor 5,82 Cart. 0514 Guia: 115 Ur: 15:59

Handwritten signature of Luciano Tadeu de Andrade Luz and other illegible notes.

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
 IRACEMA BOUQUETTI MEROLA - OFICIAL
 Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
 AUTENTICAÇÃO / Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 1 SET. 2018

ESCRITÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE JUQUITIBA - SP

1º Sub. Of. Patrícia da Silva
 2º Sub. Of. Alex Moreira
 3º Sub. Of. Marcelo André
 4º Sub. Of. Roberto da Costa

AUTENTICAÇÃO

0995455

Valido somente com o selo de autenticidade

R\$



Município de Jacareí

Secretaria de Saúde
Gerência de Suprimentos
CNPJ: 46.694.139/0001-83

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
PROC. Nº 4638/18
FL. S. Nº 272
(AGS)

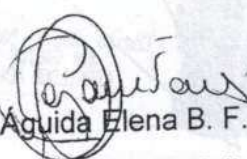
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a **SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO – SBCD**, sediada na Rua Gabriela, 144 – Bairro de Labienópolis, no município de Garça – SP, portadora do **CNPJ: 48.211.585/0001-15**, cumpriu integralmente com o cronograma de implantação e adequação da Unidade de Saúde de acordo com o disposto em plano técnico operativo, e vem de forma bastante satisfatória cumprindo integralmente com a execução das atividades assistenciais de saúde, bem como a execução das ações de apoio a gestão em âmbitos quantitativos e qualitativos pactuados em contrato de gestão firmado em Fevereiro de 2017 com esta municipalidade para **Unidade de Pronto Atendimento Dr. Thelmo – UPA III de Jacareí**.

- Funcionários diretos: **135**;
- Profissionais médicos, clínicos e pediatras: **58**;
- Diretor técnico, diretor clínico e coordenador: **03**;
- Média de atendimento mensal: **17.000**.

Jacareí, 19 de abril de 2018.


Paulo Roberto Rosa
Diretor Administrativo


Dra. Aguida Elena B. F. Cambauva
Secretária Adjunta

Avenida Major Acácio Ferreira 854 – Jardim Paraiba/SP CEP: 13.323.650 - Telefone: 065-99630

EM COPIA EXTRAIDA
COPIA EXTRAIDA
19 SET. 2018

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presença
cópia reprográfica conforme nº 99630
a mim apresentado por...

19 SET. 2018

ES. NEVENSILS
Alex Moreira Santos Junior
Patrícia Oliveira da Costa
Rosângela Andre de Alcântara
Américo de Oliveira Silva
Costa Junior
Aparecido da Silva

115030
AUTENTICAÇÃO
1049A W0015213

COPIA EXTRAIDA
EM CARTÓRIO



1032/18
CET

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins a seguinte pessoa interessada que a
SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE CARASCO - SBCC sediada na Rua
Gabriela, 144 - Bairro de Lagoinha, no município de Jacareí - SP, portadora do
CNPJ nº 18.211.885/001-75, encontra-se regularmente inscrita no programa de
implantação e adequação da Unidade de Saúde de acordo com o disposto em
plano técnico operacional e vem de forma bastante satisfatória cumprindo
integralmente com a execução das atividades assistenciais de saúde, bem como a
execução das ações de apoio e gestão em âmbito quantitativo e qualitativo
previsto em contrato de gestão firmado em fevereiro de 2017 com esta
municipalidade para unidade de Pronto Atendimento Dr. Teófilo - UPA III de
Jacareí.

- Funcionários: 138
- Profissionais médicos, clínicos e odontológicos: 58
- Diretor técnico, diretor clínico e coordenador: 03
- Média de atendimento mensal: 17.050

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREÍ
Edenilson Monteiro Silva
Escritor autorizado

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREÍ

TANIA PESSIN FABREGA SATUDI
Tabela
Praça Padre Antônio, 11 - 13. Centro - CEP 12327-200

Atestado (s) de: AGUIA ELENA BEGAMO FERNANDES
CARRUVA(1316) Dou fe. JACAREÍ, SP, 24 de abril de 2018.

Em Teste da verdade
EDENILSON MONTEIRO SILVA

Código Seq.: 605248525/84936495253565052 R\$ 6,00
*** VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE ***
EDENILSON MONTEIRO SILVA

04798AA02109013

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 19 SET. 2018

ESCREVENTES

Alex Moreira Santos Junior
 Patricia Oliveira da Costa
 Marcelo Andre de Alcântara
 Rosângela Bezerra de Oliveira Silva
 S.E. Marcelo Azevedo da Silva - Aux.

CÓPIA EXTRAÍDA EM CARTÓRIO

Colégio do PT

118030

AUTENTICAÇÃO

1049AW0015207



Município de Jacareí

Secretaria de Saúde
Gerência de Suprimentos
CNPJ: 46.694.139/0001-83

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
PROC. Nº 4638/18
FLS. Nº 443
(ASS) <i>[assinatura]</i>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a **SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO – SBDC**, sediada na Rua Gabriela, 144 – Bairro de Labienópolis, no município de Garça – SP, portadora do **CNPJ: 48.211.585/0001-15**, cumpriu integralmente com o cronograma de implantação e adequação da Unidade de Saúde de acordo com o disposto em plano técnico operativo, e vem de forma bastante satisfatória cumprindo integralmente com a execução das atividades assistenciais de saúde, bem como a execução das ações de apoio a gestão em âmbitos quantitativos e qualitativos pactuados em contrato de gestão firmado em Fevereiro de 2017 com esta municipalidade para **Unidade de Pronto Atendimento do Parque Meia Lua – UPA I de Jacareí**.

- Funcionários diretos: **24**;
- Funcionários cedidos: **16**;
- Profissionais médicos, clínicos e pediatras: **20**;
- Diretor técnico, diretor clínico e coordenador: **03**;
- Média de atendimento mensal: **6.000**.

Jacareí, 19 de abril de 2018.

[assinatura]
Paulo Roberto Rosa
Diretor Administrativo

[assinatura]
Dra. Ângela Elena B. F. Cambauva
Secretária Adjunta

Avenida Major Acácio Ferreira 854 – Jardim Paraíba/SP – CEP: 12.323-650 – Telefone 3955-9630

24° O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

12 JUL 2018
ESCREVENTES
 Alex Moreira Santos Junior
 Patricia Oliveira da Costa
 Marcelo Andre de Alcântara
 Rosângela de Oliveira Silva
 Costa Júnior
 [nome não legível]
Válido somente com o selo autenticadas
RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CACAPAVA
PROC. Nº 4638/18
FLS. Nº 774
(ASS) <i>[Handwritten signature]</i>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO**, CNPJ: 48.211.585/0001-15 vem cumprindo integralmente e forma muito satisfatória a execução das suas atividades assistenciais na gestão de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme objeto de Contrato de Gestão firmado com esta Municipalidade para GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE nas Unidades de ESFs – Estratégia Saúde da Família / PACS, no Município de Santa Isabel, São Paulo.

Números de atendimentos / Mês: Média de 6500

Número de funcionários diretos e indiretos: 80

Santa Isabel, 20 de Setembro de 2017.

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme original
a mim apresentado do que dou fé.

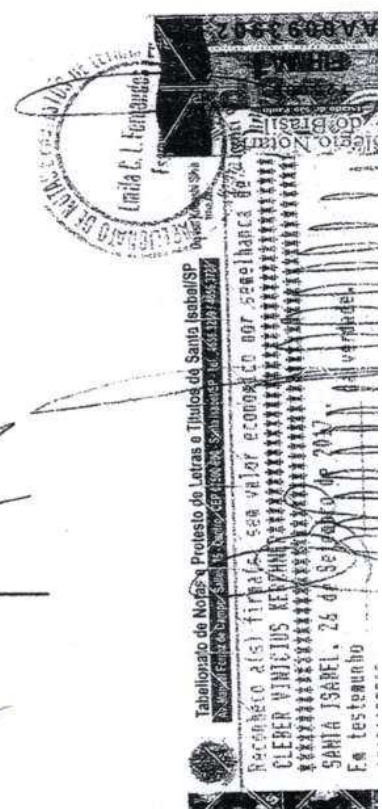
S.P. 11 SET. 2018



Tabelionato
Santa Isabel, SP

[Handwritten signature]
CLEBER VINICIUS KERNCHNER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº 1638/18
FLS. Nº 745
(ASS) <i>[Handwritten Signature]</i>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO**, CNPJ: 48.211.585/0001-15 cumpriu integralmente a execução das suas atividades assistenciais na gestão de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme objeto de Contrato de Gestão firmado com esta Municipalidade para **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h (Habilitada e Qualificada)**, no Município de Santa Isabel, São Paulo.

Números de atendimentos / Mês: Média de 6.000

Número de funcionários diretos e indiretos: 72

Santa Isabel, 07 de Fevereiro de 2017.

[Handwritten Signature]

JOSÉ HELENO ANTÔNIO PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av: Guilherme Alfieri, nº 332 – PQ. São Benedito – CEP: 075000-000 – Santa Isabel/SP – Fone: 11 4658-4444

24º O.R.C.P.N. - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autenticado presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apreendido do que dou fé.
S.P. 11/4658-4444

7 1 SET. 2018

ESCREVENTES
 Paulo Henrique Merola - 18 Sub. Of.
 Patrícia da S.
 Alex Monteiro
 Marcelo André de Jesus Junior
 Manoel da Costa Junior
 Marcelo Aparecido da Silva

115030
AUTENTICAÇÃO
1049AV0995463

Válido somente com o selo de autenticidade
R\$

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº 4638/18
FLS. Nº 746
(ASS) 

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA INSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Gabriela, 158 - Garça-SP - CEP 17400-000
Fone/Fax: (14) 3471-4959 - e-mail: secsaudegarca@garca.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE GARÇA	
PROC. Nº	4038/18
FLS. Nº	477
(ASS)	[Assinatura]

TERMO ADITIVO Nº 01/2018

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Garça e Sociedade Beneficente Caminho de Damasco, ao Convênio nº. 02/2013, visando à execução do Serviço de Atenção Básica - Programa Saúde da Família - PSF, Programa Saúde Bucal - PSB, Centro de Especialidade Odontológica - CEO, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial I - CAPS I, Núcleo de Assistência à Saúde da Família - NASF, Unidade de Pronto Atendimento - UPA I, Ambulatório de Especialidades, Serviços de Imagens e outros, Serviço de Atenção Domiciliar - SAD, Programa Nacional Telessaúde Brasil e Residências Terapêuticas.

Ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de 2018, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, presentes de um lado o **Município de Garça**, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.754.778-23, e de outro lado a Entidade **Sociedade Beneficente Caminho de Damasco**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.211.585/0005-49, com sede à Rua América nº 185, nesta cidade de Garça, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Luiz Antônio Picerni Herce, inscrito no CPF/MF nº 034.804.548-44, resolvem, celebrar o presente instrumento que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando o despacho exarado pela Procuradoria no processo 40.337/2017, na data de 04 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo estabelecer o Plano de Trabalho e alterar o Plano Operativo incluso no Plano para o exercício financeiro 2018, que independente da transcrição, passa a fazer parte integrante do Convênio nº. 02/2013, além de alterar a Cláusula Segunda.

CLAUSULA SEGUNDA

A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

[Assinatura]



2480 R. C. P. N - Subd. Indianópolis
ARACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que é fé.

S.P.

19 SET. 2018

COPIA EXTRAIDA
DO CARTÓRIO

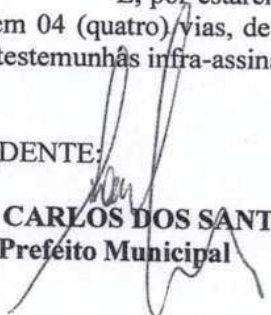
O MUNICÍPIO transferirá para a ENTIDADE na forma de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, os recursos financeiros à implantação e execução do Serviço de Atenção Básica – Programa Saúde da Família - PSF, Programa Saúde Bucal - PSB, Centro de Especialidade Odontológica - CEO, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS I, Núcleo de Assistência à Saúde da Família - NASF, Unidade de Pronto Atendimento - UPA I, Ambulatório de Especialidades, Serviços de Imagens e outros, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, Programa Nacional Telessaúde Brasil e Residências Terapêuticas, mediante a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

O montante do orçamento financeiro para o exercício de 2018, fica estimado em R\$ 6.649.798,82 (seis milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio nº 02/2013, de 02/01/2013 e Aditamentos, que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

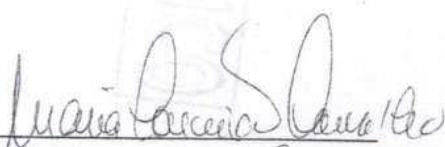
Pelo CONCEDENTE:

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Pelo CONVENENTE:

LUÍS ANTÔNIO PICERNI HERCE
 Presidente

Testemunhas:

 Nome:
 RG nº.:
 CPF/MF nº.:


 Nome:
 RG nº.: 16859739-9
 CPF/MF nº.: 111999148-00

24º O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
 IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
 Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia reprográfica conforme o original
 a mim apresentado do que dou fé.
 S.P. 18 SET. 2018



Alex Moreira Santos Junior
 Patrícia Oliveira de Costa
 Angélica Bueno de Alcântara
 Ricardo da Costa
 Marcelo Apar. da Silva
 COPIA EXTRAÍDA EM CARTÓRIO

do Serviço de Atenção Básica – Programa Saúde da Família - PSF, Programa Saúde Bucal - PSB, Centro de Especialidade Odontológica - CEO, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS I, Núcleo de Assistência à Saúde da Família - NASF, Unidade de Pronto Atendimento - UPA I, Ambulatório de Especialidades, Serviços de Imagens e outros, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, Programa Nacional Telessaúde Brasil e Residências Terapêuticas, mediante a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

O montante do orçamento financeiro para o exercício de 2017 fica estimado em R\$ 5.583.490,66 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).

CLAÚSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio nº 02/2013, de 02/01/2013 e Aditamentos, que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Pelo CONCEDENTE:

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pelo CONVENENTE:

LUIS ANTÔNIO PICERNI HERCE
Presidente

Testemunhas:

Nome:

RG n°:

CPF/MF nº: **Sandoval Aparecido Simas**
Procurador Geral do Município

Nome:

RG n°:

CPF/MF nº: **Daniel Mesquita de Araújo**
Procurador

24º O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado de que dou fé.

S.P. 19 SET. 2018

ESCREVENTES
 Alex Moreira Santos Junior
 Patricia Oliveira Junior
 Maria dos Santos
 Andre de Alcântara
 Bruno de Oliveira Silva
 Costa Junior
 Sandoval Aparecido da Silva

115030
AUTENTICAÇÃO

1049

CÓPIA EXTRAÍDA EM CARTÓRIO



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Gabriela, 158- Garça-SP - CEP 17400-000

Fone/Fax: (14) 3471- 4959 - e-mail: secsaudegarca@garca.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE GARÇA
PROC. Nº 4638/18
FLS. Nº 481
(ASS)

TERMO ADITIVO Nº 02/2016

Segundo Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Garça e a Sociedade Caminho de Damasco, ao Convênio nº. 02/2013, visando à execução do Serviço de Atenção Básica - Programa Saúde da Família - PSF, Programa Saúde Bucal - PSB, Centro de Especialidade Odontológica - CEO, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial I - CAPS I, Núcleo de Assistência à Saúde da Família - NASF, Unidade de Pronto Atendimento - UPA I, Ambulatório de Especialidades, Serviço de Atenção Domiciliar - SAD e Programa Nacional Telessaúde Brasil.

Ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de 2016, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, presentes de um lado o **Município de Garça**, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Alcides Faneco, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.175.748-34, e de outro lado a Entidade Sociedade Caminho de Damasco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.211.585/0005-49, com sede à Rua América nº 185, nesta cidade de Garça, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Luis Antonio Picerni Herce, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.804.458-44, resolvem, celebrar o presente instrumento que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo estabelecer o Plano de Trabalho e alterar o Plano Operativo para o exercício financeiro de 2016, que independente da transcrição, passa a fazer parte integrante do Convênio nº. 02/2013, além de alterar a Cláusula Segunda e Cláusula Quinta.

CLAUSULA SEGUNDA

A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

H

24º O. R. C. P. N. - Subd. Indlanópolis
RACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado em 19 de fevereiro de 2018.

S.P. 19 FET. 2018

Alex Moreira Santos Junior
 Patricia Oliveira da Costa
 Marcelo Andre de Alcântara
 Rosângela de Oliveira Silva
 Amélia Costa Junior
 E. Marc... da Silva - Aux.

CÓPIA EXTRAÍDA EM CARTÓRIO



O MUNICÍPIO transferirá para a ENTIDADE, na forma de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, os recursos financeiros necessários à implementação e execução do PSF, PSB, CEO, CAPS I, CAPS AD, NASF, UPA I, Ambulatório de Especialidades, SAD e Programa Nacional Telessaúde Brasil, mediante a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

O montante anual global estimado e mencionado nesta cláusula, será de **RS 6.155.354,07** (seis milhões, cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos) sendo **RS 3.550.072,06** (três milhões, quinhentos e cinquenta mil, setenta e dois reais e seis centavos) oriundos da transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, e **RS 2.605.282,01** (dois milhões, seiscentos e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e um centavo) recurso do Tesouro Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caberá ao MUNICÍPIO garantir apoio administrativo e financeiro (na forma de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) à ENTIDADE em todas as questões relacionadas ao PSF, PSB, CEO, CAPS I, CAPS AD, NASF, UPA I, Ambulatório de Especialidades, SAD e Programa Nacional Telessaúde Brasil, mediante o repasse de recursos do Município para complementação quando necessário, bem como recursos do Governo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Cada liberação de recursos financeiros estará condicionada à aprovação da prestação de contas referente ao quadrimestre anterior (Cláusula Terceira, item II), exceto as quatro primeiras, que serão examinadas juntamente com as contas do segundo quadrimestre.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O MUNICÍPIO fornecerá à ENTIDADE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e de acordo com suas possibilidades, recursos materiais necessários à execução do PSF, PSB, CEO, CAPS I, CAPS AD, NASF, UPA I, Ambulatório de Especialidades, SAD e Programa Nacional Telessaúde Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

Os recursos financeiros destinados ao presente convênio serão aplicados, exclusivamente, no PSF, PSB, CEO, CAPS I, CAPS AD, NASF, UPA I, Ambulatório de Especialidades, SAD e Programa Nacional Telessaúde Brasil, de acordo com a apresentação da folha de pagamento mensal e/ou pagamento de férias, 13º salário, afastamentos e rescisão contratual.

Verificada a existência de saldo financeiro, a cada mês, nos repasses efetuados pelo MUNICÍPIO, o mesmo será objeto de compensação no

24º O. R. C. P. N - Subd. Indaiatuba
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-950 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 19 SET. 2018

- Alex Moreira Santos Junior
- Patricia Oliveira da Costa
- Marcelo Andre de Alcântara
- Rosângela Bueno de Oliveira Silva
- Mariana Costa Junior
- Marcelo Augusto da Silva - Aux.

CÓPIA EXTRAÍDA EM CARTÓRIO



repasso do mês subsequente e, se porventura existente no final do exercício financeiro, será recolhido pela ENTIDADE à Prefeitura Municipal via FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o último dia do ano.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº 4038/18
FLS. Nº 483
(ASS) 4

CLAÚSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio nº 02/2013, de 02/01/2013 e Aditamentos, que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Pelo **CONCEDENTE**

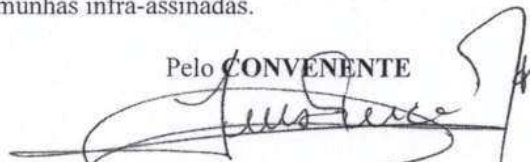


JOSE ALCIDES FANECO
Prefeito do Município de Garça

Testemunhas:

Nome Angela Achilles de
RG 9.931.190

Pelo **CONVENENTE**



LUIS ANTONIO PICERNI HERCE
Presidente

Nome José Evaristo dos S. Me
RG 11.261.096

EM BRANCO

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 19 SET 2018

Alex Moreira Santos Junior
Patrícia Oliveira da Costa
Marcelo Andre de Alcântara
Bueno de Oliv... Silva
da Costa Jún...
Cristó Aparecido d...

CÓPIA EXTRAIDA
EM CARTÓRIO

Colégio Notar do Brasil
115030
AUTENTICAÇÃO
1049AW0015853



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Gabriela, 158 - Garça-SP - CEP 17400-000
Fone/Fax: (14) 3471-4959 - e-mail: csaudegarca@prefgarca.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE GARÇA
PROC. Nº 1638/18
FLS. Nº 484
(ASS)

TERMO ADITIVO Nº 01/2015

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Garça e a Entidade Sociedade Caminho de Damasco de Garça, ao Convênio nº. 02/2013, visando à execução do Programa Saúde da Família, Programa Saúde Bucal, Centro de Especialidade Odontológica, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, Centro de Atenção Psicossocial I, Núcleo de Assistência Saúde da Família, UPA I e Serviço de Atenção Domiciliar.

Ao primeiro dia de janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, presentes de um lado o **Município de Garça**, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Alcides Faneco, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.175.748-34, e de outro lado a Entidade Sociedade Caminho de Damasco, entidade Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CGC/MF 48.211.585/0005-49, com endereço à Rua América nº. 185, na cidade de Garça, neste ato representada por seu Presidente Senhora Denise Gebara Buzalaf Cassettari, inscrito no CPF/MF sob o nº. 109.035.958-69 e do RG nº. 15.806.740, doravante denominada "ENTIDADE", celebrado o presente convênio, de comum acordo, consoante a Lei Municipal nº3.456, de 29/01/2001, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes e metas para o exercício de 2015 e alterar o Plano Operativo para o exercício financeiro de 2015, que independente da transcrição, passa a fazer parte integrante do Convênio nº. 02/2013, alterando a Cláusula Segunda que trata dos recursos financeiros.

CLAÚSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Clausula Segunda passa a ter a seguinte redação:

O MUNICIPIO transferirá para a ENTIDADE, na forma de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, os recursos financeiros necessários à implantação e execução do PSF, PSB, CEO, CAPS I, CAPS AD, NASF, UPA I e SAD, mediante a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

O montante do orçamento financeiro para o exercício de 2015 fica estimado em R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais).

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado em 19 de Setembro de 2018.

S.P. 19 SET. 2018



Alex Moreira Santos Junior
Oliveira da Costa
Andre de Alcântara
Buono de Oliveira Silva
da Costa Júnior
Aparecido da Silva - Aux.

CÓPIA EXTRAÍDA
do CARTÓRIO

MUNICIPIO DE CAÇAPAVA
PROC. N° 4638/18
FLS. N° 985
(ASS) Inicial 02/2013

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio no qual não foram alteradas por este instrumento.

CLAÚSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação, por extrato, do presente Termo Aditivo do Convênio em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93 e na forma da legislação vigente. Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Pelo **CONCEDENTE**

[Assinatura]
JOSE ALCIDES FANECO
 Prefeito do Município de Garça

Testemunhas:
Amir de Achniles Jr.
 Nome
 RG 9.931.190

Pelo **CONVENENTE**

[Assinatura]
Denise Gebara Buzalaf Cassettari
 Presidente

[Assinatura]
 Nome
 RG 17.916.443

EM BRUNCO

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
 IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
 Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia reprográfica conforme o original
 a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 19 SET. 2018

CÓPIA EXTRAIDA EM CARTÓRIO

Colégio Notarial do Brasil
 115030
 AUTENTICAÇÃO
 Alex Moreira Santos Junior
 Patrícia Oliveira da Costa
 Marcelo Andre de Alcântara
 Maria Luiza Bueno de Oliveira Silva
 Henrique da Costa Júnior
 Marcelo Aparecido da Silva - Aux.



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Gabriela, 158- Garça-SP - CEP 17400-000

Fone/Fax: (14) 3471-4959 - e-mail: csaudegarca@prefgarca.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVI
PROC. Nº 4638/18
FLS. Nº 786
(ASS)

1º Termo de Aditamento ao Convênio nº 02/2013, celebrado entre o Município de Garça e a Sociedade Beneficiante Caminho de Damasco de Garça, visando à execução do Programa Saúde da Família – PSF, Programa Saúde Bucal – PSB, Centro de Especialidade Odontológica – CEO, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS I, Núcleo de Assistência Saúde da Família – NASF, Unidade de Pronto Atendimento – UPA I, Ambulatório de Especialidades e Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.

Ao 2º (segundo) dia do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze), nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, presentes de um lado o Município de Garça, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 44.518.371/0001-35, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Alcides Faneco, casado, portador do RG nº 4.473.106, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.175.748-34, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº 487, nesta cidade de Garça/SP, e de outro lado a Entidade **SOCIEDADE BENEFICIENTE CAMINHO DE DAMASCO**, entidade civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.211.585/0005-49, com endereço à Rua América nº. 185, na cidade de Garça, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Presidente José Antonio Poletto Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.472.048-76 e do RG nº. 8.512.195-SSP/SP, resolvem, firmar o presente Termo de Aditamento ao convênio nº. 02/2013, o qual reger-se-á pelas cláusulas abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes e metas para o exercício de 2014 e alterar o Plano Operativo para o exercício financeiro de 2014, que independente da transcrição, passa a fazer parte integrante do Convênio nº. 02/2013, alterando-se a Cláusula Segunda, que trata dos Recursos Financeiros, item III da Cláusula Terceira, que trata das Obrigações e Competências da Entidade e a Cláusula Quinta, que trata da Aplicação dos Recursos e dos Saídos.

CLAÚSULA SEGUNDA

A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
 IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
 Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia reprográfica conforme o original
 a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 19 SET. 2018

ESCRITÓRIOS

<input type="checkbox"/>	Alex Moreira Santos Junior
<input type="checkbox"/>	Patricia Almeida da Costa
<input type="checkbox"/>	Marcos André de Alcântara
<input type="checkbox"/>	Rosângela Bueno de Oliveira Silva
<input type="checkbox"/>	Anderson Costa Júnior
<input type="checkbox"/>	Marcos Aparecido da Silva - Aux.

Cólegio Notário do Brasil
 115030
 AUTENTICAÇÃO
 1049AW0015862

CÓPIA EXTRAÍDA EM CARTÓRIO



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Gabriela, 158 - Garça-SP - CEP 17400-000

Fone/Fax: (14) 3471-4959 - e-mail: csaudegarca@prefgarca.sp.gov.br

MUNICIPIO DE CAÇA PAVA
PROC. Nº 4638/18
FLS. Nº 487
(ASS) [assinatura]

1º Termo de Aditamento ao Convênio nº 02/2013, celebrado entre o Município de Garça e a Sociedade Beneficente Caminho de Damasco de Garça, visando à execução do Programa Saúde da Família - PSF, Programa Saúde Bucal - PSB, Centro de Especialidade Odontológica - CEO, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial I - CAPS I, Núcleo de Assistência Saúde da Família - NASF, Unidade de Pronto Atendimento - UPA I, Ambulatório de Especialidades e Serviço de Atenção Domiciliar - SAD.

Ao 2º (segundo) dia do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze), nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, presentes de um lado o Município de Garça, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 44.518.371/0001-35, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Alcides Faneco, casado, portador do RG nº 4.473.106, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.175.748-34, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº 487, nesta cidade de Garça/SP, e de outro lado a Entidade **SOCIEDADE BENEFICIENTE CAMINHO DE DAMASCO**, entidade civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.211.585/0005-49, com endereço à Rua América nº. 185, na cidade de Garça, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Presidente José Antonio Poletto Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.472.048-76 e do RG nº. 8.512.195-SSP/SP, resolvem, firmar o presente Termo de Aditamento ao convênio nº. 02/2013, o qual reger-se-á pelas cláusulas abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes e metas para o exercício de 2014 e alterar o Plano Operativo para o exercício financeiro de 2014, que independente da transcrição, passa a fazer parte integrante do Convênio nº. 02/2013, alterando-se a Cláusula Segunda, que trata dos Recursos Financeiros, item III da Cláusula Terceira, que trata das Obrigações e Competências da Entidade e a Cláusula Quinta, que trata da Aplicação dos Recursos e dos Saídos.

CLAÚSULA SEGUNDA

A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianapolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 19 SET. 2018



O MUNICIPIO transferirá para a ENTIDADE, na forma de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, os recursos financeiros necessários à implantação e execução do PSF, PSB, CEO, CAPS I, CAPS AD, NASF, UPA I, Ambulatório de Especialidades e SAD, mediante a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

O montante do orçamento financeiro para o exercício de 2014 fica estimado em R\$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caberá ao MUNICÍPIO garantir apoio administrativo e financeiro (na forma de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) à ENTIDADE em todas as questões relacionadas ao PSF, PSB, CEO, CAPS I, CAPS AD, NASF, UPA I, Ambulatório de Especialidades e SAD, mediante o repasse de recursos do Município para complementação quando necessário, bem como recursos do Governo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Cada liberação de recursos financeiros estará condicionada à aprovação da prestação de contas referente ao quadrimestre anterior (Cláusula Terceira, item II), exceto as quatro primeiras, que serão examinadas juntamente com as contas do segundo quadrimestre.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O MUNICÍPIO fornecerá à ENTIDADE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e de acordo com suas possibilidades, recursos materiais necessários à execução do PSF, PSB, CEO, CAPS I, CAPS AD, NASF, UPA I, Ambulatório de Especialidades e SAD.

CLAÚSULA TERCEIRA

O item III, da Cláusula Terceira, passa a ter a seguinte redação:

III. Gerir os recursos financeiros destinados ao pagamento de recursos humanos e despesas de custeio, repassados pelo MUNICÍPIO, através de conta bancária especialmente aberta para este fim;

CLÁUSULA QUARTA

A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

Os recursos financeiros destinados ao presente convênio serão aplicados, exclusivamente, no PSF, PSB, CEO, CAPS I, CAPS AD, NASF, UPA I, Ambulatório de Especialidades e SAD, de acordo com a apresentação da folha de pagamento e despesas de custeio.

Verificada a existência de saldo financeiro, a cada mês nos repasses efetuados pelo MUNICÍPIO, o mesmo será objeto de compensação no repasse do mês subsequente e:

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autenticó a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado de que dou fé.

S.P. 19 SET. 2018



CÓPIA EXTRAÍDA EM CARTÓRIO

O MUNICIPIO transferirá para a ENTIDADE, na forma de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, os recursos financeiros necessários à implantação e execução do PSF, PSB, CEO, CAPS I, CAPS AD, NASF, UPA I, Ambulatório de Especialidades e SAD, mediante a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

O montante do orçamento financeiro para o exercício de 2014 fica estimado em R\$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caberá ao MUNICÍPIO garantir apoio administrativo e financeiro (na forma de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) à ENTIDADE em todas as questões relacionadas ao PSF, PSB, CEO, CAPS I, CAPS AD, NASF, UPA I, Ambulatório de Especialidades e SAD, mediante o repasse de recursos do Município para complementação quando necessário, bem como recursos do Governo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Cada liberação de recursos financeiros estará condicionada à aprovação da prestação de contas referente ao quadrimestre anterior (Cláusula Terceira, item II), exceto as quatro primeiras, que serão examinadas juntamente com as contas do segundo quadrimestre.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O MUNICÍPIO fornecerá à ENTIDADE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e de acordo com suas possibilidades, recursos materiais necessários à execução do PSF, PSB, CEO, CAPS I, CAPS AD, NASF, UPA I, Ambulatório de Especialidades e SAD.

CLAÚSULA TERCEIRA

O item III, da Cláusula Terceira, passa a ter a seguinte redação:

III. Gerir os recursos financeiros destinados ao pagamento de recursos humanos e despesas de custeio, repassados pelo MUNICÍPIO, através de conta bancária especialmente aberta para este fim;

CLAÚSULA QUARTA

A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

Os recursos financeiros destinados ao presente convênio serão aplicados, exclusivamente, no PSF, PSB, CEO, CAPS I, CAPS AD, NASF, UPA I, Ambulatório de Especialidades e SAD, de acordo com a apresentação da folha de pagamento e despesas de custeio.

Verificada a existência de saldo financeiro, a cada mês nos repasses efetuados pelo MUNICÍPIO, o mesmo será objeto de compensação no repasse.

24º O. R. G. P. N.º Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentando do que dou fé.

S.P. 19 SET. 2018

Colégio do Brasil
11503
AUTENTICAÇÃO
1049AW0015865

Alex Moraes Junior
Marcelo de Alcântara
Rosângela Oliveira Silva
Américo da Silva Júnior
Alexandre da Silva - Aux.

CÓPIA EXTRAÍDA EM CARTÓRIO

se porventura existente no final do exercício financeiro, será recolhido pela ENTIDADE a Prefeitura Municipal, via FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o último dia do ano.

CLAUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio inicial 02/2013, de 02/01/2013, as quais não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Pelo **CONCEDENTE**
[Handwritten Signature]
 JOSE ALCIDES FANECO
 Prefeito do Município de Garça

Pelo **CONVENENTE**
[Handwritten Signature]
 JOSÉ ANTONIO POLETTI FILHO
 Presidente

Testemunhas:

 Nome
 RG

 Nome
 RG

EM BRANCO

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
 IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
 Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia reprográfica conforme o original
 a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 19 SET, 2018

ESCRITORES
 Alex Mendes Santos Junior
 Pe Oliveira da Costa
 Andre de Alcântara
 Ro Bruno de Oliveira Silva
 An Costa Júnior
 S.F.M. A rarecido da Silva - Aux.

COPIA EXTRAIDA EM CARTÓRIO

COLEGIO NOVO DO BRASIL
 115030
 AUTENTICAÇÃO
 1049AW0015860

se porventura existente no final do exercício financeiro, será recolhido pela ENTIDADE a Prefeitura Municipal, via FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o último dia do ano.

CLAÚSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio inicial 02/2013, de 02/01/2013, as quais não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Pelo **CONCEDENTE**

[Assinatura]
 JOSE ALCIDES FANECO
 Prefeito do Município de Garça

Pelo **CONVENENTE**

[Assinatura]
 JOSÉ ANTONIO POLETTI FILHO
 Presidente

Testemunhas:

Nome _____
 RG _____

Nome _____
 RG _____

EM BRANCO

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
 IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
 Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia reprográfica conforme o original
 a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 19 SET, 2018

CÓPIA EXTRAÍDA
 EM CARTÓRIO

ESCREVENTES
 Alex Moreira Santos Junior
 Patricia Oliveira da Costa
 Maria André de Alcântara
 Rosângela de Oliveira Silva
 Amélia Costa Júnior
 S.E. Maria Aparecida da Silva - Aux.

Colégio Notário do Brasil
 115030
 AUTENTICAÇÃO
 1049AW0015861



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Gabriela, 158- Garça-SP - CEP 17400-000

Fone/Fax: (14)3471-4959 e-mail: saudegarca@prefgarca.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE GARÇA
PROC. Nº 4038/18
FLS. Nº 792
(ASS)

CONVÊNIO 02/2013

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARÇA E A ENTIDADE SOCIEDADE BENEFICIENTE CAMINHO DE DAMASCO DE GARÇA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I - CAPS I, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS - CAPS AD, NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA I, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE E SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze na sede da Prefeitura do Município de Garça, à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, no Gabinete do Prefeito, presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, inscrito no CNPJ/MF 44.518.371/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **José Alcides Faneco**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.175.748-34, RG nº 4.473.106, domiciliado e residente na Rua Minas Gerais nº 487, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, doravante denominado "**MUNICÍPIO**" e de outro lado a Entidade **SOCIEDADE BENEFICIENTE CAMINHO DE DAMASCO**, entidade civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CGC/MF 48.211.585/0005-49, com endereço à Rua América nº 185, na cidade de Garça, neste ato representada por seu Presidente Senhor **José Antonio Poletto Filho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.472.048-76 e do RG nº 8.512.195-SSP/SP, doravante denominada "**ENTIDADE**", celebrando o presente Convênio, de comum acordo, consoante a Lei Municipal nº 3.456, de 29/01/2001, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a execução do Programa Saúde da Família - PSF, Programa Saúde Bucal - PSB, Centro de Especialidade Odontológica - CEO, Centro de Atenção Psicossocial I - CAPS I, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD, Núcleo de Assistência Saúde da Família - NASF, Unidade de Pronto Atendimento - UPA I, Ambulatório de Especialidade e Serviço de Atenção Domiciliar - SAD, com apoio financeiro do MUNICÍPIO e ações coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento da população do Município, bem como do Distrito de

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOUQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 05317-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado, do qual dou fé.

S.P. 19 SET. 2018



Moreira Santos Junior
Oliveira da Costa
do Andre de Alcântara
da Bueno de Oliveira Silva
da Costa Júnior

CÓPIA EXTRAÍDA
EM CARTÓRIO



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Gabriela, 158 - Garça-SP - CEP 17400-000

Fone/Fax: (14)3471-4959 e-mail: saudegarca@prefgarca.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº 4638/11
FLS. Nº 793
(ASS) [Assinatura]

Jafa, de acordo com o plano de trabalho e cronograma de desembolso, que constituem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá para a ENTIDADE, na forma de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, os recursos financeiros necessários à implementação e execução do PSF, PSB, CEO, CAPS I, CAPS AD, NASF, UPA I, Ambulatório de Especialidade e SAD, mediante a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

O montante do orçamento financeiro para o exercício de 2013 fica estimado em R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caberá ao MUNICÍPIO garantir apoio, administrativo e financeiro (na forma de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) à ENTIDADE, em todas as questões relacionadas ao PSF, PSB, CEO, CAPS I, CAPS AD, NASF, UPA I, Ambulatório de Especialidade e SAD.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Cada liberação de recursos financeiros estará condicionada à aprovação da prestação de contas referente ao quadrimestre anterior (cláusula segunda), exceto as quatro primeiras, que serão examinadas juntamente com as contas do segundo quadrimestre.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O MUNICÍPIO fornecerá à ENTIDADE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e de acordo com suas possibilidades, recursos materiais necessários à execução do PSF, PSB, CEO, CAPS I, CAPS AD, NASF, UPA I, Ambulatório de Especialidade e SAD.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA ENTIDADE

Caberá à ENTIDADE:

- I. Executar todas as tarefas e atividades inerentes ao objeto deste Convênio, visando a execução do PSF, PSB, CEO, CAPS I, CAPS AD, NASF, UPA I, Ambulatório de Especialidade e SAD;
- II. Encaminhar mensalmente, à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Finanças; a prestação de contas dos recursos recebidos;
- III. Gerir os recursos financeiros destinados ao pagamento de recursos humanos, repassado pelo MUNICÍPIO, através de conta bancária especialmente aberta para este fim;

24º O.R.C. P.N - Subd. Indaiatuba
 TRACEMA BOQUETTI MEROLA - ORICIAL
 Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - (045) 47-050 - Tel: 5543-1519
 AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
 cópia reprográfica conforme o original
 a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 19 SET. 2018



CÓPIA EXTRAÍDA EM CARTÓRIO



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Gabriela, 158- Garça-SP - CEP 17400-000

Fone/Fax: (14)3471-4959 e-mail: saudegarca@prefgarca.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE CACAPAVA	
PROC. N.º	4638/18
FLS. N.º	794
(ASS)	

IV. Apoiar ativamente o trabalho do PSF, PSB, CEO, CAPS I, CAPS AD, NASF, UPA I, Ambulatório de Especialidade e SAD;

V. Adotar providências pertinentes à contratação do pessoal para o desenvolvimento dos programas, responsabilizando-se pela remuneração e encargos decorrentes, conforme critérios previamente estabelecidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde;

VI. Contratar pessoal, podendo demitir a qualquer tempo os profissionais que não cumprirem as exigências relativas ao PSF, PSB, CEO, CAPS I, CAPS AD, NASF, UPA I, Ambulatório de Especialidade e SAD;

PARÁGRAFO ÚNICO

Apenas poderão participar das equipes do PSF, PSB, CEO, CAPS I, CAPS AD, NASF, UPA I, Ambulatório de Especialidade e SAD, pessoas que preencherem os critérios técnicos estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Além da transferência de recursos financeiros, previsto na cláusula segunda, caberá ao MUNICÍPIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- I - Exercer ampla e completa fiscalização em todas as fases da implementação e execução do PSF, PSB, CEO, CAPS I, CAPS AD, NASF, UPA I, Ambulatório de Especialidade e SAD;
- II - Fornecer as especificações técnicas necessárias ao funcionamento do PSF, PSB, CEO, CAPS I, CAPS AD, NASF, UPA I, Ambulatório de Especialidade e SAD, no que tange a equipamento, material de consumo, pessoal ativo e mobiliário;
- IV - Providenciar a implantação de sistema de referência em todos os níveis da rede pública municipal e municipalizada, determinando o acesso dos usuários do PSF, PSB, CEO, CAPS I, CAPS AD, NASF, UPA I, Ambulatório de Especialidade e SAD;
- V - Treinar a equipe de pessoal que integrará o PSF, PSB, CEO, CAPS I, CAPS AD, NASF, UPA I, Ambulatório de Especialidade e SAD;
- VI - Definir critérios técnicos para a contratação, pela ENTIDADE, dos membros que integrarão as equipes do PSF, PSB, CEO, CAPS I, CAPS AD, NASF, UPA I, Ambulatório de Especialidade e SAD;
- VII - Analisar, com assistência técnica do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, as prestações de contas da ENTIDADE, que serão submetidas à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

24º D. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
TRACEMA BOQUESTI-MEROLA - OFICIAL
R. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado que dou fé.

S.P. 19 SET. 2018



Colégio Notarial do Brasil
115030
AUTENTICAÇÃO
Moraes Santos Junior
da Oliveira da Costa
de Andre de Alcântara
de Bueno de Oliveira Silva
da Costa Junior
da Silva

CÓPIA EXTRAÍDA EM CARTÓRIO



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Gabriela, 158 - Garça-SP - CEP 17400-000

Fone/Fax: (14)3471-4959 e-mail: saudegarca@prefgarca.sp.gov.br

PRO DE CAS
Nº 4038/18
ASS) 495
<i>[Handwritten signature]</i>

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DOS SALDOS

Os recursos financeiros destinados ao presente convênio serão aplicados, exclusivamente, no PSF, PSB, CEO, CAPS I, CAPS AD, NASF, UPA I, Ambulatório de Especialidade e SAD, de acordo com a apresentação da folha de pagamento mensal.

Verificada a existência de saldo financeiro, a cada mês, nos repasses efetuados pelo MUNICÍPIO, o mesmo será objeto de compensação no repasse do mês subsequente e, se porventura existente no final do exercício financeiro, será recolhido pela ENTIDADE à Prefeitura Municipal, via FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o último dia do ano.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio terá vigência até 31/12/2016, podendo ser renovado sucessivamente por período de doze meses, até o limite de 24 meses, em havendo interesse de ambas as partes.

A revogação do presente convênio, se de interesse de uma das partes, deverá ser efetuada mediante comunicação prévia à outra, com antecedência mínima, de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão obrigatoriamente arquivados pela ENTIDADE, em ordem cronológica, ficando à disposição do MUNICÍPIO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde), bem como do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL

As equipes atuarão no PSF, PSB, CEO, CAPS I, CAPS AD, NASF, UPA I, Ambulatório de Especialidade e SAD, prestarão assistência ao indivíduo, à família e à comunidade, em atividades voltadas para a promoção de saúde, prevenção, diagnóstico precoce de enfermidades e tratamento adequado, assim como à recuperação e à reabilitação, promovendo e estimulando a participação comunitária nos aspectos referentes à saúde individual, coletiva e ambiental.

As equipes contarão com apoio permanente dos demais profissionais da Rede Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em face do estabelecido neste convênio, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o pessoal contratado pela ENTIDADE, respondendo esta, única e exclusivamente, pelos pagamentos de salários, encargos previdenciários e trabalhistas e demais obrigações decorrentes da contratação.

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
 IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
 Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia reprográfiada conforme o original
 assim apresentado ao que dou fé.

S.P. 19 SET. 2018

ESCRITURANTES
 Alex Moreira Santos Junior
 Patricia Oliveira da Costa
 Marcelo Andre de Alcântara
 Angela Buene de Oliveira Silva
 Bruno da Costa Junior
 S. Inácio Aparecido da Silva - Aux.

CÓPIA EXTRAÍDA EM CARTÓRIO





Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Gabriela, 158- Garça-SP - CEP 17400-000

Fone/Fax: (14)3471-4959 e-mail: saudegarca@prefgarca.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROG. Nº 4038/18
FLS. Nº 496
(ASS) [assinatura]


CLÁUSULA NONA – DOS TERMOS ADITIVOS

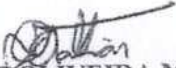
Os casos omissos relativos à execução deste convênio, bem como eventuais adequações que se fizerem necessário, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, através de termos aditivos.

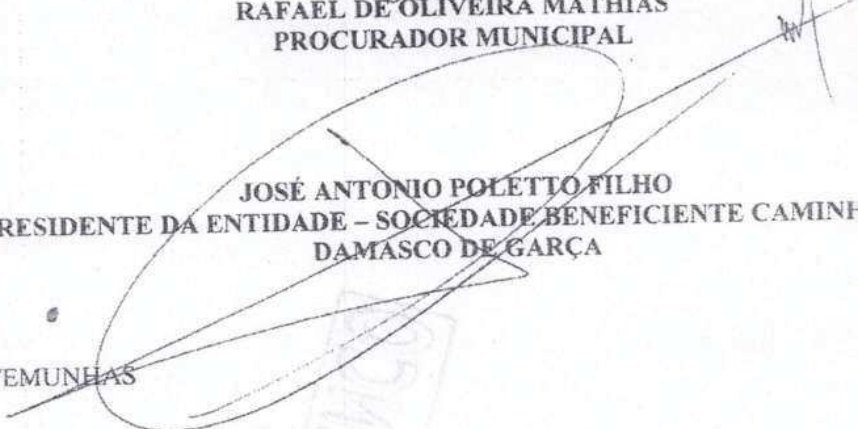
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Garça/SP, para elucidar questões oriundas de interpretação deste convênio.

E, por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.


JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL


RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
PROCURADOR MUNICIPAL


JOSÉ ANTONIO POLETTI FILHO
PRESIDENTE DA ENTIDADE – SOCIEDADE BENEFICIENTE CAMINHO DE DAMASCO DE GARÇA

TESTEMUNHAS

Nome: _____
 R.G. nº _____
 CPF nº _____

Nome: _____
 R.G. nº _____
 CPF nº _____

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
 IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
 Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
 AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
 cópia reprográfica conforme o original
 a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 19 SET. 2018

- ESCRITÓRIOS
- Alex Moreira Santos Junior
 - Patrícia Oliveira da Costa
 - Marcelo Andre de Alcântara
 - Rosângela Bueno de Oliveira Silva
 - Anderson da Costa Júnior
 - Anarcedo da Silva - AIX.

CÓPIA EXTRAÍDA EM CARTÓRIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

MUNICÍPIO DE GARÇA
PROC. Nº 4038/18
FLS. Nº 497
(AGS)

Convênio n.º 003/07

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARÇA E A ENTIDADE SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO DE GARÇA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS E SAÚDE BUCAL.

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, na sede da Prefeitura Municipal de Garça, à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, no Gabinete do Prefeito, presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, inscrito no CGC/MF sob nº 44.518.371/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALCIDES FANECO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Minas Gerais nº 487, RG nº 4.473.106, CPF nº 032.175.748-34, doravante denominado simplesmente “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado a Entidade **SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO DE GARÇA**, entidade civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CGC/MF nº 48.211.585/0005-49, com endereço à Rua América nº 185, na cidade de Garça, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO POLETTO FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.512.195-SSP/SP e do CPF nº 024.472.048-76, doravante denominada “**ENTIDADE**”, celebram o presente Convênio, de comum acordo, consoante a Lei Municipal nº 3.456, de 29/01/2001, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a execução do Programa Saúde da Família – PSF, Programa de Agente Comunitário de Saúde – PACS e Saúde Bucal, com o apoio financeiro do **MUNICÍPIO** e ações coordenadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE**, para atendimento da população do Município, bem como do Distrito de Jafa, de acordo com o plano de trabalho e cronograma de desembolso, que constituem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **MUNICÍPIO** transferirá para a **ENTIDADE**, na forma de subvenção, recursos financeiros necessários à implantação e execução do PSF, PACS e Saúde Bucal, de conformidade com o cronograma de desembolso, que constituirá parte integrante deste instrumento.

[Handwritten signature]

S.P. 19 SET. 2018

24º O. R. C. P. N. - Subd. Indaiatuba
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

CÓPIA EXTRAÍDA EM CARTÓRIO

Alex Moreira Santos Júnior
 Patrícia Oliveira da Costa
 André de Alcântara
 Bruno de Oliveira Silva
 Patrícia Costa Júnior
 Ricardo da Silva - Aux.

Cód. Not. do Brasil
 115030
 AUTENTICAÇÃO
 1049AW0015892



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

MUNICÍPIO DE GARÇA
PROC. N° 463819
P.L.S. N° 798
(ASS)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caberá ao MUNICÍPIO garantir o apoio, administrativo e financeiro (na forma de subvenção) à ENTIDADE, em todas as questões relacionadas ao PSF, PACS e Saúde Bucal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Cada liberação de recursos financeiros estará condicionada à aprovação da prestação de contas referente ao trimestre anterior (cláusula terceira, item II), exceto as três primeiras, que serão examinadas juntamente com as contas do segundo trimestre.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O MUNICÍPIO fornecerá à ENTIDADE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE, e de acordo com suas possibilidades, recursos materiais necessários à execução do PSF, PACS e Saúde Bucal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA ENTIDADE

Caberá à ENTIDADE:

- I. Executar todas as tarefas e atividades inerentes ao objetivo deste Convênio, visando a execução do PSF, PACS e Saúde Bucal;
- II. Encaminhar, mensalmente, à Secretaria Municipal da Fazenda, a prestação de contas dos recursos recebidos;
- III. Gerir os recursos financeiros destinados ao pagamento de recursos humanos, repassados pelo MUNICÍPIO, através de conta bancária especialmente aberta para este fim;
- IV. Apoiar ativamente o trabalho do PSF, PACS e Saúde Bucal, mobilizando os moradores da comunidade para a participação nas ações de saúde;
- V. Viabilizar o atendimento às solicitações encaminhadas pela comunidade, visando adequar as ações de saúde às necessidades reais da população;
- VI. Adotar providências pertinentes à contratação do pessoal para o desenvolvimento dos programas, responsabilizando-se pela remuneração e encargos decorrentes, conforme critérios previamente estabelecidos em comum acordo com a SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE;
- VII. Contratar pessoal, podendo demitir a qualquer tempo os profissionais que não cumprirem as exigências relativas ao PSF, PACS e Saúde Bucal.

2

R. C. P. N. Subd. Indlanópolis
TRACEMA BOQUETT MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP / 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que foi fe

S.R. 19 SET. 2018



COPIA EXTRAIDA
EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

MUNICÍPIO DE GARÇA
PROC. Nº 4638/16
FLS. Nº 799
(ASS) 7

- VIII. Contratar, após prévia e expressa autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE, obras e/ou reformas, quando necessárias para o desenvolvimento do PSF, PACS e Saúde Bucal.

PARÁGRAFO ÚNICO

Só poderão participar das equipes do PSF, PACS e Saúde Bucal, pessoas que preencherem os critérios técnicos estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Além da transferência de recursos financeiros (subvenções), previsto na cláusula segunda, caberá ao MUNICÍPIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE:

- Prestar à ENTIDADE a assistência requerida, necessária à boa execução do PSF e do PACS;
- Exercer ampla e completa fiscalização em todas as fases de implantação e execução do PSF, PACS e Saúde Bucal;
- Fornecer as especificações técnicas necessárias ao funcionamento do PSF, PACS e Saúde Bucal, no que tange a equipamentos, material de consumo, pessoal ativo e mobiliário;
- Providenciar a implantação de sistema de referências entre todos os níveis da rede pública municipal e municipalizada, determinando o acesso dos usuários do PSF, PACS e Saúde Bucal;
- Treinar a equipe de pessoal que integrará o PSF, PACS e Saúde Bucal;
- Definir critérios técnicos para a contratação, pela ENTIDADE, dos membros que integrarão as equipes do PSF, PACS e Saúde Bucal;
- Analisar, com a assistência técnica do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, as prestações de contas da ENTIDADE, que serão submetidas à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DOS SALDOS

Os recursos financeiros destinados ao presente convênio serão aplicados, exclusivamente, no PSF, PACS e Saúde Bucal, de acordo com o cronograma de desembolso e plano de aplicação, que constituem partes integrantes deste instrumento.

3

24º O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOUQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé

S.P. 19 SET. 2016



Walter Santos Junior
Márcia Oliveira da Costa
Andre de Alcântara
Bueno de Oliveira Silva
Cecília Costa Junior

CÓPIA EXTRAÍDA
EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

MUNICÍPIO DE GARÇA
PROT. Nº 4638/18
FLS. Nº 800
(ASS) [assinatura]

Verificada a existência de saldo financeiro, a cada mês, nos repasses efetuados pelo MUNICÍPIO, o mesmo será objeto de compensação no repasse do mês subsequente e, se porventura existente no final do exercício financeiro, será recolhido pela ENTIDADE à Prefeitura Municipal, via FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o último dia útil do ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio terá vigência até 31/12/2007, podendo ser renovado sucessivamente, por períodos de 12 meses, até o limite de 24 meses, em havendo interesse de ambas as partes.

A revogação do presente convênio, se de interesse de uma das partes, deverá ser efetuada mediante comunicação prévia à outra, com antecedência mínima, 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS

Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão obrigatoriamente arquivados pela ENTIDADE, em ordem cronológica, ficando à disposição do MUNICÍPIO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde), bem como do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PESSOAL

As equipes que atuarão no PSF, PACS e Saúde Bucal, prestarão assistência ao indivíduo, à família e à comunidade, em atividades voltadas para a promoção da saúde, prevenção, diagnóstico precoce de enfermidades e tratamento adequado, assim como à recuperação e à reabilitação, promovendo e estimulando a participação comunitária nos aspectos referentes à saúde individual, coletiva e ambiental.

As equipes contarão com apoio permanente dos demais profissionais da Rede Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em face do estabelecido neste convênio, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE e o pessoal contratado pela ENTIDADE, respondendo esta, exclusivamente, pelo pagamento de salários, encargos previdenciários e trabalhistas e demais obrigações decorrentes da contratação.

[Assinatura]

4

24º O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 18 SET. 2018

Colégio N. do Br. 115030
Alex S. Santos Junior
Patricia da Costa
Marcelo de Alcântara
Rosângela de Oliveira Silva
Amaral dos Anjos Junior

CÓPIA EXTRAIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº 4638/18
FLS. Nº 801
(A&S)

CLÁUSULA NONA – DOS TERMOS ADITIVOS

Os casos omissos relativos à execução deste convênio, bem como eventuais adequações que se fizerem necessário, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Garça, para elucidar questões oriundas de interpretação deste convênio.

E, por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

[Signature]
JOSE ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
LUIZ CARLOS GOMES DE SA
PROCURADOR JURÍDICO

[Signature]
JOSÉ ANTÔNIO POLETTO FILHO.
PRESIDENTE DA ENTIDADE - SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO
DE DAMASCO DE GARÇA

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G. N.º
C.I.C. N.º

Nome:
R.G. N.º
C.I.C. N.º

5

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
TRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 19 SET. 2018



CÓPIA EXTRAÍDA
EM CARTÓRIO



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MUNICÍPIO DE CA...
PROC. Nº 46381
FLS. Nº 802
(ASS) <i>[Handwritten Signature]</i>

TERMO ADITIVO N.º 001/02

PROCESSO N.º : 001/0214/001.251/02

Termo Aditivo ao Convênio celebrado, em 08 / 06 / 98, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a Sociedade Beneficente "Caminho de Damasco" – Hospital e Maternidade Samaritano de Garça.

Pelo presente instrumento, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada por seu Secretário, Dr. JOSÉ DA SILVA GUEDES, brasileiro, viúvo, médico, portador do RG. n.º 1.787.016, CPF. n.º 006.316.808-10, daqui por diante denominada SECRETARIA, e de outro lado o(a) Sociedade Beneficente "Caminho de Damasco" – Hospital e Maternidade Samaritano de Garça, com sede a Rua América, 185, na cidade de Garça – S.P., C.N.P.J. n.º 48.211.585/0005-49 neste ato representado pelo Senhor Antônio Pires de Almeida, R.G. 2.718.101, C.P.F. 012.692.598-49, daqui por diante denominado(a) Presidente, com fundamentos nos dispositivos legais que regem o Sistema Único de Saúde-SUS, e no disposto em Cláusulas próprias do Convênio, sob referência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao mencionado ajuste, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, a Sociedade Beneficente "Caminho de Damasco" – Hospital e Maternidade Samaritano de Garça, visando a execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SP, para Custeio.

PARÁGRAFO ÚNICO
Em caso de obras:

O(a), compromete-se a fixar no local placa informativa mencionando que a obra será financiada pelo Governo do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo Aditivo, serão destinados recursos financeiros no montante total de R\$ 12.106,00 - (Doze mil, cento e seis reais).

A Secretaria transferirá esses recursos ao(a) Sociedade Beneficente "Caminho de Damasco" – Hospital e Maternidade Samaritano de Garça, na vigência deste instrumento, em 01 (uma) parcela de R\$ 12.106,00 (Doze mil cento e seis reais), destinados a custeio, onerando a classificação orçamentária:

[Handwritten Signature]

Modtams

EM BRANCO

24º O. R. C. P. N. - Subd. Indaípolis
 IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
 Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-850 - Tel: 3543-1519
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia reprográfica conforme o original
 a mim apresentado de que dou fé.

S.P. 23 A60. 2018

COPIA EXTRAÍDA EM CARTÓRIO

Colégio Notarial do Brasil
 115030
 1049AV097757

Notário Santa Catarina
 Iracema Boqueti Merola
 Alexandre de Alcântara da Costa Júnior
 da Silva - Aut.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº 4638/18
FLS. Nº 803
(ASS)

- a) UGE: 09.01.12
Programa de Trabalho: 10.302.0902.4.152
Natureza de despesa: 33.50.43
FUNDES: R\$ ()
TESOURO: R\$ 12.106,00 (Doze mil, cento e seis reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A aplicação referente ao montante de que trata o "caput" desta cláusula, deverá observar o objeto deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A liberação dos recursos de que trata esta cláusula, será efetuada através de depósito no Banco n.º 151 (Nossa Caixa Nosso Banco), agência 0113, conta corrente n.º 04 - 000033-9, cadastrada no Sistema SIAFEM.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

É vedada aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

PARÁGRAFO QUARTO:

Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros será procedida em conformidade com o Orçamento – Programa, da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Sociedade Beneficente "Caminho de Damasco" – Hospital e Maternidade Samaritano de Garça apresentará, à Secretaria, a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos por conta da execução do objeto previsto neste instrumento, na forma da legislação em vigor, em especial da Resolução T.C. 09/98, publicada no D.O. E. de 30/12/98, bem como da determinação da Resolução S.S 260/96 de 03/09/96 publicada no D. O. E. de 04/09/96, respeitadas as exigências e as orientações emanadas pelas instâncias gestoras do SUS e/ou do Programa envolvido, bem como, a forma estabelecida no Convênio firmado entre as partes, ora aditado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento, deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais.

Modtams

EM BRANCO



24º O.R.C.P.N. - Subd. Indaiatuba
IRACEMA BOUQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. das Eucaliptais, 573 - SP - 04517-058 - Tel: 5542-1515
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentada de que sou fé.
S.P.

29 A60. 7018
COPIA EXTRAIDA
EM CARTÓRIO



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MUNICIPIO DE CACAPAVA
PROC. Nº 4638/18
FLS. Nº 804
(Ass) <i>[Handwritten mark]</i>

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta " C ":

FUNDES – Banco 151 / Agência: 0847-8 / Conta Corrente 13100014-9

TESOURO – Banco 151 / Agência: 0847-8 / Conta Corrente 13100013-1

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12.2002.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Este Termo Aditivo poderá ser alterado mediante celebração de novo instrumento, após manifestação das instâncias envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio firmado em 08/06/98, prorrogado até / / , publicado no D.O.E. de 04/07/98, ora aditado.

CLÁUSULA OITAVA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução deste Termo Aditivo.

E por estarem as partes justas e acordadas firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor para um só efeito legal.

São Paulo, 02 de *junho* 2002

[Signature]
Dr. Roberto Mauro Borges
Coordenador de Saúde

[Signature]
Antônio Pires de Almeida
Presidente

[Signature]
Dr. José da Silva Guedes
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

[Signature]
Medtams

[Signature]



24º O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
 IRACEMA BUQUETTI MEROLA - OFICIAL
 Av. dos Eucaliptos 475 - SP - 04517-050 - Tel: 5544-1511
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia reprográfica conforme o original
 a mim apresentado de que dou fé.
 S.P. 29 A60, 2018
 Dr. Moreira Santos Junior
 Dr. João Oliveira da Costa
 Dr. André de Alcântara
 Dr. Roberto da Silva - Aux.

CÓPIA EXTRAÍDA EM CARTÓRIO



4638/18
805
2

Convênio nº 002/2005

PROCO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº
FLS. Nº
(ASS)

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E A SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO - "HOSPITAL E MATERNIDADE SAMARITANO DE GARÇA".

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, com sede na Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ ALCIDES FANECO**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO - HOSPITAL E MATERNIDADE SAMARITANO DE GARÇA**, CNPJ nº 48.211.585/0005-49, inscrita no CREMESP sob nº 01231, com endereço na cidade de Garça na Rua América, 185, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Garça, em Garça, sob nº 06 (LIVRO A-1), neste ato representado por sua presidente, Sra. **ESTELA MARINA APARECIDA MANCHINI FERREIRA**, doravante denominado **ENTIDADE HOSPITALAR**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente Convênio de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a execução, pela **ENTIDADE HOSPITALAR**, de serviços ambulatoriais de apoio diagnóstico e terapêutico a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite.

§ 1º- Os serviços ora conveniados compreendem: atendimento de serviços de análises clínicas referenciados da Rede Municipal de Saúde.

§ 2º- Os Serviços ora conveniados estão delimitados numa base territorial populacional, conforme Plano de Saúde do **MUNICÍPIO**, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

§ 3º- Os serviços ora conveniados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS/SP, da capacidade instalada da **ENTIDADE HOSPITALAR**, incluídos os equipamentos médico-hospitalares, de modo que a utilização desses equipamentos para atender clientela particular, incluída a proveniente de convênios com entidades privadas será permitida desde que mantida a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada em, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Para o cumprimento do objeto deste Convênio, a **ENTIDADE HOSPITALAR** se obriga a oferecer ao paciente os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado e me dou fé.

S.P. 19 SET. 2018

Alex Moreira Santos Junior
Patrícia Oliveira da Costa
Celo Andre de Alcântara
Angela Bueno de Oliveira Silva
Arício da Costa Júnior
Celo Anacrisdo da Silva - Aux.

CÓPIA EXTRAIDA EM CARTÓRIO





CLÁUSULA QUARTA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE HOSPITALAR

A ENTIDADE HOSPITALAR se obriga também a:

- I. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, o paciente para fins de experimentação;
- II. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- III. Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- IV. Admitir em suas dependências, para realizar atos profissionais com utilização da infra-estrutura hospitalar, desde que respeitadas as exigências contidas no regimento do corpo clínico, o profissional autônomo contratado diretamente pelo **MUNICÍPIO**, nos termos da Cláusula Terceira;
- V. Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Convênio;
- VI. Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- VII. Respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VIII. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- IX. Comunicar ao **MUNICÍPIO** eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA ENTIDADE HOSPITALAR

A ENTIDADE HOSPITALAR é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurando-lhe o direito de regresso.

§ 1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Convênio pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da ENTIDADE HOSPITALAR, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais legislação existente.

§ 2º - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉXTA - DO PREÇO

A ENTIDADE HOSPITALAR receberá, mensalmente, do órgão do **MUNICÍPIO** responsável pelos pagamentos, a importância referente aos serviços conveniados, efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento, previstos na Tabela do Ministério da Saúde/SUS.

§ 1º - As despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT, consignados no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS têm o valor estimado para o corrente exercício em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), correspondente a R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anuais.

24º O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia registrada conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 19 SET. 2018





§ 2º- Os valores estipulados no § 1º desta Cláusula, serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste Convênio, nos termos e limites do documento "Autorização de Pagamento" fornecido pelo Ministério da Saúde, correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento do Ministério da Saúde, com a seguinte Classificação Orçamentária:

- I. Atividades constantes do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS: 10.32.00242.145.

§ 1º- O Ministério da Saúde, mediante Autorização de Pagamento é a unidade orçamentária responsável pelo pagamento de serviços conveniados até o montante declarado em documento administrativo-financeiro por ele fornecido ao **MUNICÍPIO**, sendo que a Autorização de Pagamento supre a assinatura do Ministério da Saúde neste instrumento como Interviente-Pagador.

§ 2º- Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos no orçamento do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores estipulados na Cláusula Sexta deste Convênio serão pagos da seguinte forma:

- I. A **ENTIDADE HOSPITALAR** apresentará, mensalmente, à Secretaria Municipal de Higiene e Saúde as faturas e os documentos referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- II. O **MUNICÍPIO**, por sua vez, revisará as faturas e documentos recebidos da **ENTIDADE HOSPITALAR**, para depois encaminhá-los ao Órgão Federal responsável pelo pagamento, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste convênio não transfere para o **MUNICÍPIO** a obrigação pelos pagamentos, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. O **MUNICÍPIO** responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado por dou fé.

S.P. 19 SET. 2018

Alex Moreira Santos Junior
Patricia Oliveira da Costa
André de Alcântara
Rodrigo de Oliveira Silva
Costa Júnior
Rodrigo da Silva - Aux.

CÓPIA EXTRAÍDA EM CARTÓRIO





§ 2º- Mensalmente o **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, vistoriará as instalações da **ENTIDADE HOSPIITALAR** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas e atendimento de, no mínimo, 90% da FPO do estabelecimento, comprovadas por ocasião da assinatura deste Convênio.

§ 3º- Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **ENTIDADE HOSPITALAR** poderá ensejar a não prorrogação deste Convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 4º- A fiscalização exercida pelo **MUNICÍPIO** sobre serviços ora conveniados não eximirá a **ENTIDADE HOSPITALAR** da sua plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde ou para com os pacientes e terceiros, na execução do Convênio.

§ 5º- A **ENTIDADE HOSPITALAR** facilitará ao **MUNICÍPIO** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde designados para tal fim.

§ 6º- Em qualquer hipótese é assegurado à **ENTIDADE HOSPITALAR** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de eventuais recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inobservância pela **ENTIDADE HOSPITALAR** de qualquer Cláusula ou obrigação constante deste Convênio, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **MUNICÍPIO**, *garantida a prévia defesa*, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º da Portaria do Ministério da Saúde nº 1286/93, ou seja:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária das internações e/ou atendimentos ambulatoriais;
- IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou conveniar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou conveniar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada no item III desta cláusula.

§ 1º- Na imposição das penalidades previstas nesta Cláusula deverá ser considerada a gravidade do fato que as motivar e avaliada a situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, dela devendo ser notificada a **ENTIDADE HOSPITALAR**.

§ 2º- As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

§ 3º- Da aplicação das penalidades a **ENTIDADE HOSPITALAR** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido ao Secretário Municipal de Saúde.

§ 4º- A suspensão temporária das internações e/ou do atendimento médico-ambulatorial será determinada até que a **ENTIDADE HOSPITALAR** corrija a omissão, ou sane a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 19 SET. 2018

Alex Moreira Santos Junior
 Patricia Oliveira da Costa
 Marcelo Andre de Alcântara
 Rosângela Bueno de Oliveira Silva
 Marcelo Aparecido da Silva - AUX.

CÓPIA EXTRAIDA
EM CARTÓRIO





§ 5º- O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à ENTIDADE HOSPITALAR e o respectivo montante será descontado dos pagamentos que lhe forem devidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, garantido o pleno direito de defesa, em processo regular.

§ 6º- A imposição de qualquer das sanções estabelecidas, nesta Cláusula, não excluirá o direito do MUNICÍPIO de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio se dará nas hipóteses e nas formas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

§ 1º- A ENTIDADE HOSPITALAR reconhece o direito do MUNICÍPIO, de proceder a rescisão administrativa do presente convênio, conforme previsão contida no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

§ 2º- Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão e, se neste prazo, a ENTIDADE HOSPITALAR negligenciar a prestação dos serviços ora conveniados a penalidade de multa poderá ser aplicada em dobro.

§ 3º- Poderá a ENTIDADE HOSPITALAR rescindir o presente convênio no caso de descumprimento, pelo Ministério da Saúde, ou pelo MUNICÍPIO, de suas obrigações aqui previstas, em especial no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Ministério da Saúde, hipótese em que a mesma deverá notificar o MUNICÍPIO, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando a interrupção da prestação dos serviços conveniados após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias do recebimento da notificação.

§ 4º- Em caso de rescisão do presente Convênio por parte do MUNICÍPIO não caberá à ENTIDADE HOSPITALAR direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

§ 5º- O presente Convênio rescinde os contratos e convênios anteriores, celebrados entre o MUNICÍPIO, o Ministério da Saúde e a ENTIDADE HOSPITALAR, que tenham como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidades previstas neste Convênio, ou de sua rescisão, praticados pelo MUNICÍPIO, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

§ 1º- Da decisão do MUNICÍPIO que rescindir o presente Convênio cabe inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

§ 2º- Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do § 1º, o titular da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente, indicando as razões de interesse público para assim proceder.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente convênio será de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A continuidade da prestação de serviços nos exercícios financeiros subseqüentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do Convênio, fica condicionada à aprovação de dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado e em Jornal local.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Garça/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidas por consenso as partes e pelo Conselho Estadual de Saúde.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Garça, 1º de janeiro de 2005.

[Signature]
JOSE ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

[Signature]
SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO
Entidade Conveniada

TESTEMUNHAS:

[Signature]

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia representativa conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 19 SET. 2018

Alex Moreira Santos Junior
 Patricia Oliveira da Costa
 Marcelo Andre de Alcântara
 Bruno de Oliveira Silva
 da Costa Júnior
 Anacleto da Silva - Aux.

CÓPIA EXTRAÍDA
EM CARTÓRIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUQUITIBA

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
C.O.C. Nº 4638/18
L.S. Nº 812
O trabalho tudo vence
U

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUQUITIBA E A SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO – SBCD, PARA OPERACIONALIZAR, GERENCIAR E EXECUTAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE/PRONTO SOCORRO, E APOIO NA GESTÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS / ESTRATEGIAS DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF E AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES.

Pela presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUQUITIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito nº CNPJ/MF sob no 46.523.155/0001-03, com sede na Rua Jorge Vitor Vieira – 63 – Centro – Juquitiba – SP, CEP 06950-000, neste ato, representado por AYRES SCORSATTO, Prefeito Municipal, AYRES SCORSATTO, brasileiro, portador do RG nº 06.889.057-6 e inscrito no CPF sob nº 588.207.368-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a entidade **SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO - SBCD**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.211.585/0001-15, sediada na Rua Gabriela, 144, Garça, SP, neste ato representada pelo sr. **LUIS ANTONIO PICERNI HERCE**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.784.356 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 034.804.548-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** tendo em vista o que dispõe a Lei e demais alterações posteriores, em decorrência do procedimento administrativo nº 1020/2018, , resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO Nº 53/2018**, referente ao apoio ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na Unidade Mista de Saúde - UMS, Estratégias de Saúde da Família – ESF e Ambulatório de Especialidades, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela **CONTRATADA** na Unidade Mista de Saúde – UMS/PRONTO SOCORRO e Apoio na Gestão das Unidades Básicas de Saúde – UBS's / Estratégia Saúde da Família – ESF's e Ambulatório de Especialidades, localizados na Rua José Antônio Nunes – 90 – Centro, UBS / Estratégia de Saúde da Família – ESF Centro – localizado na Avenida Tancredo Neves – 252 – Centro, UBS / Estratégia de Saúde da Família – ESF Palmeiras – localizado na Rua Inácio Vieira, nº 28 – Palmeiras.

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

MUNICÍPIO DE CACAPAVA	
PROCESO Nº	4638/18
FLS Nº	813
O trabalho tudo vence	

UBS / Estratégia de Saúde da Família – ESF Justino – localizado na Avenida 31 de março – 1133 – Justino e UBS / Estratégia de Saúde da Família – ESF JD. Das Palmeiras, localizado na Rua Jasmim – 323 – Jd. Das Palmeiras, assim assegurando assistência universal e gratuita à população, conforme demonstrativo específico de cada unidade, exposto no Plano Operativo.

1.2. A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO dar-se-á pela CONTRATADA, desde que observadas todas as condições propostas pela CONTRATADA no Plano Operativo, e demais diplomas legais.

1.3. Fazem parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO o Plano Operativo apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO DE USO DOS BENS

2.1. O imóvel de propriedade do Município de Juquitiba referente à Unidade Mista de Saúde – UMS/PS, Estratégias de Saúde da Família – ESF e do Ambulatório de Especialidades e os bens móveis têm o seu uso permitido pela CONTRATADA durante a vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Compromete-se a CONTRATADA a:

3.1.1. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

3.1.2. Comunicar à fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

3.1.3. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego o fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

3.1.5. Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

3.1.6. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no chamamento público;

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA



3.1.7. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da Unidade Mista de Saúde – UMS/PS, Estratégia de Saúde da Família – ESF e Ambulatório de Especialidades, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento, conforme estabelecido no plano orçamentário;

3.1.8. Prestar os serviços de saúde de acordo com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS - Sistema único de Saúde, especialmente o disposto na Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

- (i) Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- (ii) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- (iii) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- (iv) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- (v) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- (vi) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- (vii) Fomento dos meios para participação da comunidade;
- (viii) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

3.1.9. Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:

- (i) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- (ii) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- (iii) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- (iv) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários.

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA



- (v) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;
- (vi) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
- (vii) Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;

3.1.10. Apoiar e integrar o complexo regulador do CONTRATANTE.

3.1.11. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos e inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

3.1.12. Selecionar seu pessoal de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela CONTRATADA;

3.1.13. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e de apoio sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

3.1.14. Responsabilizar-se civilmente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes, especialmente materiais, morais e estéticos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

3.1.14.1. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relação com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.

3.1.15. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

3.1.15. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

3.1.16. Quando demandada pela CONTRATANTE, e de comum acordo entre as partes, colocar em operação serviços ou unidades assistenciais, inclusive o hospital de campanha para atendimento nas situações de urgência ou emergência, não previstos no plano operacional. Visando a prestação dos serviços mencionados neste item, o CONTRATO DE GESTÃO poderá ser aditado em valores a serem acordados entre as partes, conforme previsto e respaldado pela legislação;

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA



3.1.17. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido;

3.1.18. Administrar o imóvel e os bens móveis que tiverem o uso permitido até sua restituição ao Poder Público;

3.1.19. A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público;

3.1.20. Os equipamentos e instrumental necessário para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

3.1.21. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO ou recebidos em doação para instalação na unidade, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município de Juquitiba devendo a CONTRATADA entregar ao CONTRATANTE a documentação necessária ao processo de regularização da incorporação dos referidos bens;

3.1.21.1. As aquisições de materiais e equipamentos permanentes serão efetuadas através da transferência de recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO; quando houver necessidade;

3.1.21.2. Deverá ser realizada a atualização cadastral do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática, através de inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática adquiridos com recursos do CONTRATO DE GESTÃO também deverão ser objeto de patrimônio pelo Órgão designado pelo Município de Juquitiba;

3.1.22. Deverão ser enviadas ao CONTRATANTE cópias dos contratos de prestação de serviços firmados pela Organização Social, devidamente assinados; na prestação de contas;

3.1.23. Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO;

3.1.24. No caso do item anterior, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;

3.1.25. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público, inclusive os seguintes comprovantes:

- a) Pagamento de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas, e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar o salário; ou a

5





PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUQUITIBA

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PR. Nº 4638/18
EL. Nº 817
O que venceu tudo venceu

repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

- b) Pagamento de vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;
- c) Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
- d) Recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao contrato.

3.1.26. A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

3.1.27. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;

3.1.28. Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA, que resulte no ajuizamento de demandas judiciais, com a inclusão do Município de Juquitiba no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

3.1.29. A retenção prevista no item anterior será realizada na data do conhecimento pelo CONTRATANTE da existência de demandas judiciais, em especial de ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados da CONTRATADA para consecução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;

3.1.30. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário ou trabalhista pela CONTRATADA;

3.1.31. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores a CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas demandas judiciais ou dos encargos previdenciários e trabalhistas, com o valor retido, não cabendo, e nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

3.1.32. Ocorrendo o término do CONTRATO DE GESTÃO sem que tenha se dado a decisão final das demandas judiciais, de ações trabalhistas ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado elou o pagamento da condenação/dívida;

2400 R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 06517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé
S.P. 9 SET. 2018
ALEX MOREIRA SANTOS JUNIOR
PATRICIA OLIVEIRA DA COSTA
MARCELO OLIVEIRA DA COSTA
BUENO DE ALCANTARA
COSTA JUNIOR
APARECIDO DA SILVA

Colégio Notarial do Brasil
115030
AUTENTICAÇÃO
1049AW0016280



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUQUITIBA



- 3.1.33.** Abrir conta corrente bancária específica no banco indicado pela Secretaria de Saúde para movimentação dos recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO;
- 3.1.34.** Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO, e disponibilizar extrato mensalmente ao CONTRATANTE;
- 3.1.35.** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor;
- 3.1.36.** Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados;
- 3.1.37.** Encaminhar publicação a CONTRATANTE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, obras e aquisições necessários à execução do CONTRATO DE GESTÃO, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, de forma atender aos princípios constitucionais do caput do art. 37 da CRFB/88, especialmente aos da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;
- 3.1.38.** Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste CONTRATO DE GESTÃO;
- 3.1.39.** Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade Mista de Saúde – UMS/PS, disponibilizando a qualquer momento ao CONTRATANTE e às auditorias do SUS, o controle de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Unidade Mista de Saúde. Os registros das demais unidades apoiadas fica sob responsabilidade do parceiro público – SMS;
- 3.1.40.** Apresentar ao CONTRATANTE até 15º dia útil do mês seguinte, Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada pelo CONTRATANTE;
- 3.1.41.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- 3.1.42.** Consolidar a imagem da Unidade Mista de Saúde – UMS/PS e no Ambulatório de Especialidades como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema único de Saúde SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários, primando pela qualidade da assistência. Quanto as unidades apoiadas serão de responsabilidade do parceiro público - SMS;

7

24º O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé

S.P.

9 SET. 2018



Alta Moreira Santos Junior
Patrícia Oliveira da Costa
Marcelo Andre de Alcântara
Angela Bueno de Oliveira
Rafael da Costa Junior
João Aparecido de Almeida

PIA EXTRAIDA
CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA



- 3.1.43. Devolver ao CONTRATANTE, após o término de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;
- 3.1.44. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município, após prévia avaliação e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 3.1.45. Implantar, após prévia aprovação da CONTRATANTE, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação ao usuário;
- 3.1.46. Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- 3.1.47. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física das unidades, sem prévia ciência e aprovação do CONTRATANTE;
- 3.1.48. O balanço e os demonstrativos financeiros anuais da CONTRATADA devem ser elaborados de acordo com as regras de contabilidade privada, obedecida a legislação em vigor;

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Para execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE obriga-se a:
- 4.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seu Plano Operativo;
- 4.1.2. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO nos termos do Plano Operativo, a partir da efetiva assunção do objeto pela CONTRATADA;
- 4.1.3. Programar no orçamento, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;
- 4.1.4. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante inventário, avaliação e identificação prévia dos bens;

8





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA



9.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, a transferência poderá ser feita mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

9.3. Para obtenção do pagamento que lhe é devido, a CONTRATADA apresentará ao primeiro dia útil do mês de prestação de serviço ao MUNICIPIO, a correspondente solicitação de repasse, discriminando, valor, competência e informações do contrato;

9.4. A contraprestação devida à CONTRATADA será depositada pelo MUNICIPIO em conta bancária, em duas parcelas, sendo:

1ª Parcela – com 60% (sessenta por cento), do valor da parcela mensal do CONTRATO DE GESTÃO todo dia 05 (cinco);

2ª Parcela – com 40% (quarenta por cento), do valor da parcela mensal do CONTRATO DE GESTÃO todo dia 20 (vinte);

Ambas dentro do mês da competência da CONTRATADA;

9.5. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento, a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste, do valor contratual pelo IPCA acumulado no período, que deverá retratar a variação efetiva de custo de produção ou dos insumos utilizados, na consecução do objeto contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

10. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo do Município

10.1. A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será efetuada por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a ser oportunamente nomeada pela Secretária de Saúde;

10.2. Os resultados e metas alcançados com a execução do CONTRATO DE GESTÃO serão avaliados, pela Comissão de Avaliação, formalmente designada pelo CONTRATANTE;

10.3. A síntese do relatório de gestão e do balanço da Organização Social deverão ser publicados pela CONTRATANTE no site oficial, e, de forma completa, no site oficial pela CONTRATADA.

10.4. A Secretaria de Saúde deverá encaminhar a prestação de contas ao Conselho Municipal de Saúde e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

10





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA



10.5. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.6. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO TOTAL E PARCIAL

11.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado, mediante revisão das necessidades e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificado, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito da Secretária de Saúde, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos;

11.2. Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO DE GESTÃO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas está regulada no Plano Operativo;

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE mensalmente:

12.2.1. Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos;

12.2.2. Relatório Consolidado da Produção Realizada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL.

13.1. A rescisão do CONTRATO DE GESTÃO poderá ser efetivada:

13.1.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos no presente CONTRATO DE GESTÃO, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

13.1.2. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

11





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA



- 13.1.3.** Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pelo CONTRATANTE superiores a 60 (sessenta) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar o CONTRATANTE; com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;
- 13.1.4.** Na hipótese da cláusula anterior, o CONTRATANTE responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela CONTRATADA exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à CONTRATADA a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora do CONTRATANTE;
- 13.1.5.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao CONTRATANTE;
- 13.1.6.** Configurar-se-á infração contratual a inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora ou inadimplemento na execução, e, especialmente, se a CONTRATADA:
- 13.1.6.1.** Utilizar de forma irregular os recursos públicos que lhe forem destinados;
- 13.1.6.2.** Incurrir em irregularidade fiscal, previdenciária ou trabalhista;
- 13.1.6.3.** Deixar de promover a manutenção dos bens públicos permitidos ou promover desvio de sua finalidade;
- 13.1.6.4.** Violar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde.
- 13.2.** A ocorrência de infração contratual sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- 13.2.1.** Advertência;
- 13.2.2.** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- 13.2.3.** Desqualificação da entidade como organização social perante o Município de Juquitiba.
- 13.3.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE;
- 13.4.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- 13.5.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia;
- 13.6.** A multa não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento o CONTRATANTE por perdas e danos das infrações cometidas;

12





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA



13.7. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incluir sobre o valor da transferência mensal, respeitando o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

13.8. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

13.9. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no Boletim Oficial do Município ou jornal de grande circulação do município.

13.10. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o CONTRATANTE poderá:

13.10.1. Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

13.10.2. Cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;

13.10.3. Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

13.11. O CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido quando do advento de circunstância superveniente que comprometa o fundamento de validade do mesmo e a sua regular execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O CONTRATANTE providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da sua assinatura, o encaminhamento de cópia autêntica do presente CONTRATO DE GESTÃO e seu Plano Operativo ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

15.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

15.2. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogados desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

13

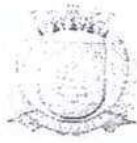


24.º C. P. C. P. S. Subd. Indaiatuba
AV. dos Estados Unidos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.

S.P.

9 SET 2018

Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba - SP
Santos Junior
Oliveira da Costa
Oliveira de Alcântara
Oliveira Junior
Oliveira Junior
Oliveira Junior - Aux.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUQUITIBA



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO deverá ser publicado, em extrato, no Boletim Oficial do Município ou jornal de grande circulação do município, dentro dos prazos legais, por conta do CONTRATANTE, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juquitiba, SP, para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONTRATO DE GESTÃO ou de sua execução, exceto quanto à propositura de ações possessórias, caso em que prevalecerá o foro da situação do imóvel, renunciando a CONTRATADA a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Juquitiba, 05 de março de 2018.

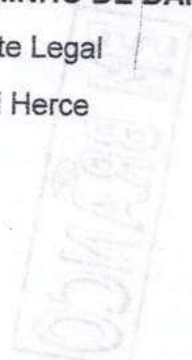
PREFEITO MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Ayres Scasatto

SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO

Por seu representante Legal

Luiz Antônio Picerni Herce



14

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
TRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado que dou fé.
S.P. 19 SET. 2018
Alex M.
CÓPIA EXTRAÍDA
EM CARTÓRIO
1049AW0016273
AUTENTICAÇÃO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO HOSPITALAR ENTRE
A ORGANIZAÇÃO SOCIAL SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE
DAMASCO - SBCD E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUQUITIBA - ESTADO
DE SÃO PAULO**

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
4038/18
P.S. Nº 826
(AWS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUQUITIBA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.155/0001-03, com sede na Rua Jorge Vitor Vieira, 63 - neste Centro - Jquitiba/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.211.585/0001-15, sem fins lucrativos, com sede na Rua Gabriela, n.º 144, Labienópolis, Garça, SP, CEP 17400-000, neste ato representada por seu Presidente **LUIS ANTONIO PICERNI HERCE**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 11.784.356-8 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 034.804.548-44, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**;

Pelo presente instrumentos, as Partes supra qualificadas, doravante somente designadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, devidamente autorizadas pelo disposto na Lei Federal nº 9.637/98, para a realização de atividades voltadas para o âmbito da saúde atendidos os requisitos previstos no respectivo diploma jurídico nos termos e nas condições que seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO CONTRATUAL

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de gestão hospitalar, procedimentos e especialidades acordados neste instrumento, constantes do Sistema Único de Saúde, aos usuários do sistema mencionado pertencentes ao Município de Jquitiba, nas dependências da Unidade Mista de Saúde situada na Rua José Antonio Nunes, 90, Centro, município de Jquitiba, Estado de São Paulo, CEP 06950-000, cuja permissão de uso do prédio e de todos os bens constantes no acervo do imóvel lhe serão permissionados pelo **MUNICÍPIO**. Para manter a excelência de seus serviços, a **CONTRATADA** será responsável pela disponibilização e gerenciamento de materiais, medicamentos, radiologia e insumos necessários para execução das atividades inerentes ao contrato, nos termos do artigo 6º da Lei Federal 9.637/1998.

EM BRANCO

[Handwritten signatures]

24º O.R.C.P.N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Município de Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1515
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentada em 29/08/2018.

Colégio Notarial do Brasil
115030
1049AV0977655

Alex Nicolini - Escritor Jurídico
Patrícia Oliveira de Almeida
Ricardo Anderson de Alcântara
Amador de Almeida Junior
Paulo Roberto de Almeida Junior

29 AGO. 2018

COPIA EXTRAÍDA EM CARTÓRIO

§ 1º. Serão disponibilizados para Ambulatório de Especialidades Médicas:

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal
01	Médico Ginecologista/ Obstetra	8 hrs
01	Médico Ortopedista	8 hrs
01	Médico Pediatra	8 hrs
01	Médico Urologista	8 hrs
01	Médico Neurologista	8 hrs
01	Médico Otorrinolaringologista	8 hrs

§ 2º. Serão disponibilizados para o PSF- Programa de Saúde da Família:

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal
01	Médico Clínico Geral – UBS Jd. Palmeiras	40 hrs
01	Médico Clínico Geral – UBS Justinos	40 hrs
01	Médico Clínico Geral – UBS Palmeitinha	20 hrs
01	Médico Clínico Geral – UBS Barnabés	20 hrs

§3º. Serão disponibilizados para o Pronto Socorro:

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal
132	Médico Plantonista	Plantão 12 horas
01	Gerente Médico	40 horas

§4º. Serão disponibilizados profissionais locados de acordo com a necessidade do Município:

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal
01	Gerente de Enfermagem	40 horas
08	Enfermeiro	12/36 hrs
14	Técnico de Enfermagem	12/36 hrs
01	Farmacêutico	30 horas
10	Auxiliar Administrativo	44 horas
01	Coordenador Administrativo	44 horas
02	Fisioterapeuta	30 horas

EM BRANCO



24º O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
 IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
 Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1515
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia reprográfica conforme o original
 a mim apresentado de que me foi fé.
 S.P. 29 AGO. 2018
 MOREIRA SANTOS JUNIOR
 RICIA OLIVEIRA DA COSTA
 DO ANDRÉ DE ALCANTARA
 COSTA JUNIOR
 ARTHURO DA SILVA - Aux.

§ 5º. Serão disponibilizados fornecimento de materiais, medicamentos, insumos e outros:

Medicamentos e Insumos Radiológicos	PROC. Nº 46038/18	DE CACAPAVA
Laudos Radiológicos	F.I.S. Nº 828	
Serviço de Ambulância 24 horas (Utl) Não incluso motorista e combustível		
Serviço de Nutrição e Dietas		
Serviço de Manutenção Prediais		
Locação de Equipamentos Hospitalares		
Materiais de Escritório		

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se, na prestação dos serviços objeto deste ajuste, ao seguinte:

- 1 - prestar serviços hospitalares durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, e executá-los atendendo, taxativa e rigorosamente, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e dos usuários do Sistema Único de Saúde, observando em toda a respectiva extensão, as disposições legais aplicáveis à espécie, as normas do Ministério da Saúde, e as diretrizes e preceitos emergentes da ANVISA, especialmente no que refere ao Programa Nacional de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH);
- 2 - prestar serviços de pronto-atendimento de urgência/emergência 24 horas;
- 3 - os serviços médicos serão executados em regime de plantão, devendo executá-los atendendo, taxativa e rigorosamente, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e dos usuários do Sistema Único de Saúde, observando em toda a respectiva extensão, as disposições legais aplicáveis à espécie, as normas do Ministério da Saúde;
- 4 - garantir e fornecer, para os pacientes usuários do SUS, tudo o que aos mesmos for necessário, como, exemplificativamente, o encaminhamento aos Serviços Complementares de Diagnóstico e Terapia necessários ao tratamento que está sendo ofertado ao paciente, no limite dos serviços contidos no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, ou, se em maior quantidade, no limite da contratualização, sendo repassadas as informações para ciência da Secretaria de Saúde do **MUNICÍPIO**;

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



24º O.R.C.P.N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOUQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1515
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.
SP
29 A60. 2018
ALEX MOREIRA SANTOS JUNIOR
PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA
RICARDO ANDRE DE ALCANTARA
AMANDA COSTA JUNIOR
ROBERTO DA SILVA - Aux.

5 - substituir, sempre que fundamentadamente requerido pelo **MUNICÍPIO**, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório, pelo **MUNICÍPIO**, para a execução dos serviços;

6 - manter, no mínimo em horário comercial, Serviço de Ouvidoria, com estrutura direcionada ao atendimento e encaminhamento das manifestações dos usuários;

7 - manter os respectivos empregados, quando na prestação dos serviços, portando os equipamentos de segurança necessários, sóbrios, e, devidamente instruídos para tratar educadamente os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, e para não reivindicar dos mesmos qualquer pagamento;

8 - a contratação e gerenciamento dos funcionários alocados pela empresa serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e supervisão do **CONTRATANTE**. Sendo o corpo médico pago por empresa médica terceirizada, contratados através da sociedade por cota de participação. Os demais profissionais serão regidos pela CLT;

9- a despesa com a alimentação dos funcionários contratados pela SBCD é de responsabilidade da mesma, sendo que será fornecida de acordo com a estrutura física do local onde o colaborador estará lotado também aos servidores que trabalhem em escala de plantão 12 X 36 hs.

10- A vida funcional do colaborador, bem como seu prontuário e exames ocupacionais estarão disponíveis para o **MUNICÍPIO** desde que solicitada através de ofício;

11- gerenciar a escala médica, substituição de funcionários, cumprimento dos horários, gerenciamento e abono de faltas serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

12 - manter um Diretor Técnico na condução dos serviços a serem prestados, os quais possam fornecer todos os esclarecimentos que forem solicitados sobre os serviços, e tomar todas e quaisquer providências que se façam necessárias ao adequado desenvolvimento dos mesmos;

13 - controlar e manter o abastecimento e fornecimento de materiais, insumos e medicamentos que são de sua responsabilidade, através de profissional técnico (farmacêutico), sob supervisão do **MUNICÍPIO**. Qualquer alteração ou substituição dos mesmos deverá ser comunicada a coordenação técnica com 48 (quarenta e oito) de antecedência, salvo casos de extrema urgência;

MUNICÍPIO DE CACAÍPLA
PROC. Nº 4038/11
820
(ASS)
4

[Handwritten signatures]

EM BRANCO

Colégio Notarial do Brasil
115030
1049AV0917651

24º O. R. C. P. N. - Subd. Indaialópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Escalvados, 678 - SP - 04517-050 - Tel: 3548-1319
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.
S.P. 23 AGO. 2018
ESCRITÓRIOS
Moreira Santos Junior
Oliveira da Costa Junior
Alcântara de Alcântara
Oliveira da Costa Junior
Oliveira da Costa Junior - Aux.
CÓPIA EXTRAIDA
EM CARTÓRIO

- 14- O abastecimento das medicações se dará a cada 15 (quinze) dias e/ou de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**;
- 15- disponibilizar 1 laudo radiométrico por ano e demais materiais de escritório de acordo com a demanda estabelecida;
- 16- A locação de equipamentos hospitalares fica na responsabilidade da **CONTRATADA** conforme documento em anexo;
- 17 - obedecer às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, e fornecer todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI necessário ao pessoal nos serviços;
- 18 - manter todas as instalações hospitalares em funcionamento, e em perfeitas condições de utilização, e, com obediência estrita as normas de controle de infecções, e os protocolos de lavanderia estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela ANVISA, próprios ou terceirizados;
- 19 - garantir o acesso universal e igualitário dos usuários do **MUNICÍPIO** aos serviços e atendimento com gratuidade, conforto, dignidade e respeito;
- 20 - informar, quando solicitado, à Secretaria Municipal de Saúde, o número de leitos hospitalares disponíveis;
- 21 - prestar contas à Secretaria Municipal de Saúde dos serviços e valores gastos no cumprimento do que foi contratado, apresentando mensalmente, relatórios financeiros de atividades empreendidos para o cumprimento do contrato;
- 22 - garantir acesso ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de seus poderes de fiscalização;
- 23 - cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- 24 - manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como as certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e trabalhista;
- 25 - garantir que:

PROT. Nº 46381
L.S. Nº 83
7

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

24º O. R. C. P. N. - Subd. Indaiatuba
IRACEMA BOUQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-058 - Tel: 9548-1519
ADVERTÊNCIA - Autêntico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.
S.P.
29 ABO. 2018
ESCREVENTES
M. Moreira Santos Costa
R. da Oliveira
R. da Costa
R. de Alcântara
R. de Alcântara
R. Costa Júnior
R. da Silva - Aux.

Colégio Notarial do Brasil
115030
1049AV0977657

- a) sejam cadastrados todos os usuários do SUS que busquem os serviços, e sejam mantidas sempre atualizadas as respectivas fichas de atendimento/prontuários de sorte a permitir regular acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;
- b) os usuários do SUS jamais sejam utilizados para qualquer fim experimental;
- c) haja local adequado, e em perfeitas condições de higiene, para que os usuários dos serviços possam aguardar o respectivo atendimento;
- d) sejam tomadas medidas para a redução das filas e do tempo de espera para atendimento;
- e) possa haver acompanhamento dos usuários do SUS por uma pessoa (familiar, amigo ou profissional da saúde), durante a prestação dos serviços;

PROCESSO Nº 1638/16
 FLS. Nº 831
 (ASS) [assinatura]

- 26 - reconhecer e acatar a prerrogativa de Controle, Avaliação e Auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos do SUS e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 27 - informar ao **MUNICÍPIO** toda e qualquer alteração do respectivo ato constitutivo, para fins de atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 28 - manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, instalações, e atendimento profissional, entre outras, de acordo com o que preconizam as normas do SUS;
- 29 – O cumprimento integral da Proposta de Plano de Trabalho e Custeio apresentada pela **CONTRATADA**, devidamente anexado ao Processo de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

O prazo contratual será de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por igual período, contado da data do recebimento da autorização para início dos serviços pela **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado observadas as limitações legais, a necessidade e interesse pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º. Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial à regular execução dos serviços, a eximirá da responsabilidade contratual a que está sujeita, sendo este de fato, imprevisível à área contratual, dificultoso da normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

[Assinaturas manuscritas]

EM BRANCO



24º O. R. C. P. N - Subd. Indaiatuba
 IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
 Av. dos Funcionários 575 - SP - 04517-850 - Tel: 3542-1515
 AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente
 cópia xerográfica conforme o original
 a mim apresentado de que dou fé.
 S.P. 29 A60. 2018

ESCRIVENTES
 Moraes Santos Junior
 de Oliveira da Costa
 de Alcântara
 Costa Junior
 do da Silva - Aux.
 COPIA EXTRAÍDA
 EM CARTEIRO

DE CAV
4038/18

FLS. Nº 832
(A/G) *AT*

CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e à empregados e/ou prepostos seus, em razão de ação ou omissão sua na execução dos serviços, razão de garantir ao **MUNICÍPIO** direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende, em sendo o mesmo responsabilizado, isolada ou solidariamente, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

§ 1º. Responsabilizar-se-á ainda a **CONTRATADA**, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, acidentários, civis e criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços em tela, assim como pelo estrito respeito as normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis aos caso, de tal sorte a nada ser carreado ao **MUNICÍPIO**;

CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** designará servidor seu, ou, constituirá comissão, para exercer a rotina fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.

§ 1º. A fiscalização, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais e neste édito postas, não eximirá a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade.

§ 2º. A **CONTRATADA** deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA VI - DA CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REAJUSTES

Em contraprestação dos serviços prestados - englobando materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, contribuições, e demais custos e encargos, diretos ou indiretos decorrentes, assim como mão-de-obra e decorrentes encargos sociais -, a **CONTRATADA** receberá a importância total mensal de **R\$ 561.616,04 (quinhentos e sessenta e um mil seiscentos e dezesseis reais e quatro centavos)**.

§ 1º. O preço somente será passível de reajuste havendo consenso entre as partes;

§ 2º. O reajuste dos preços de serviços dar-se-á pela variação do Índice Geral de Preços IGP-M.

EM BRANCO

Colégio Notarial do Brasil
115030
1049AV0977646

24º Q. R. C. P. N. - Subd. Indaiatuba
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-950 - Tel: 2542-1515
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentada de que dou fé.

29 A60. 2018

ESLHEVENS
Alc. Moreira Santos Junior
Filiz. Oliveira
Ricardo Augusto de Alcântara
Danilo de Alcântara
Costa Júnior
Rito da Silva - Aux

COPIA EM BRANCO
EM CARTEIRO

§ 7º. Todo e qualquer pagamento poderá ser susado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas, e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, multas, juros e/ou correção monetária:

- a) desacatada qualquer determinação do Serviço de Fiscalização do **MUNICÍPIO**;
- b) retardada injustificadamente a execução de qualquer serviço;

§ 8º. As contas da **CONTRATADA** serão objeto de análise pelo Município, que emitirão parecer conclusivo determinando novo prazo para representação;

CLÁUSULA VIII - DOS ACRÉSCIMOS

A **CONTRATANTE** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários nos serviços, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do que for inicialmente pactuado, fato que deverá ser comprovado devidamente por documentos pela **CONTRATADA**, em virtude de fato superveniente que acarrete em expressivo aumento de encargos para efetividade da prestação contratual.

CLÁUSULA IX - DA CESSÃO

O contrato e/ou quaisquer direitos dele, não pode ser cedido e/ou transferido pela **CONTRATADA** à terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA X - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da autorização escrita para tanto, pela **CONTRATADA**, a partir de 13 de março de 2017, diante da assinatura do contrato entre as partes.

CLÁUSULA XI - DO FORO

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Itapeperica da Serra/SP.

CLÁUSULA XII - DOS ADITAMENTOS

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

24º O. R. C. P. N. - Subd. Indlandópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 3942-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfrica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.
S.P. 29 AGO. 2018
ESCREVENTES
Mônica Santos Junqueira
da Oliveira
de Almeida

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

MUNICÍPIO DE CACAPAVA
PROC. Nº 4038/18
FLS. Nº 836
(Ass)
7

Juquitiba, 10 de Março de 2017

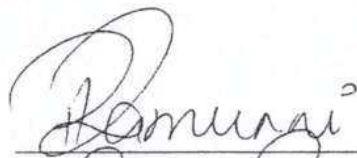


AYRES SCORSATTO
Prefeito

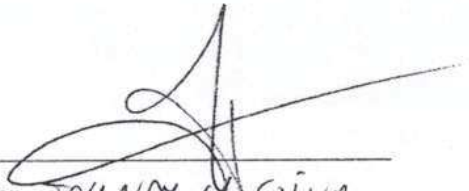


SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO
Por seu representante Legal
Luis Antonio Picerni Herce

Testemunhas:



Nome: PATRICIA KAMUNNI
RG: 20.108.082-5
CPF: 148.443.518-42



Nome: JOHNNY A. SILVA
RG: 25.360.495-1
CPF: 249.126.878-71

EM BRANCO

24º O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 579 - SP - 04517-050 - Tel: 9544-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfrica conforme o original
a mim apresentada do que dou fé.
S.P. 29 AGO. 2018
ESCREVENTES
Patricia Oliveira Santos Junior
Lelo Antonio de Alcântara
Luiz Henrique de Alcântara
Roberto da Silva - Aux.

Colegio Notarial do Brasil
115030
1049AV0977641

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº
4638/2018

FOLHA Nº

Segue (m) juntada (s) ao presente processo, a (s) folha (s) de
informações, rubricada (s) sob nº (s) _____


837
102

Caçapava, 21 de Setembro de 2018.

Ao
Setor de Arquivo

Processo nº 4638/2018

Tendo em vista a quantidade de fls. deste processo, solicito o encerramento do volume III
e a abertura do volume IV.


Kátia Turbay Soares Carvalho
Secretária de Saúde

Segue (m) juntada (s) ao presente processo, a (s) folha (s) de informações, rubricada (s) sob nº (s) _____

19

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, encerra-se o 3º volume do presente processo.

O assunto continuará sendo tratado no 4º volume, que iniciou-se pela folha de nº 839, e que leva o mesmo número de Processo e as mesmas especificações, não sendo aconselhável a separação.

Em 27/09/18

Sector de Protocolo e Arquivo


Jussara Cunha Gissi
Matrícula 8951